

vector

vector

vector

agência criativa

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

Boas-vindas à Vetor Agência Criativa!

É com grande entusiasmo que apresentamos a você nossa empresa, que tem conquistado um crescimento rápido e consistente nestes últimos anos. Atuando no mercado de Marketing e Publicidade, a Vetor se consolida tendo como diferencial a sua atuação diversificada, oferecendo as melhores estratégias em Marketing Holístico, Marketing Digital, Desenvolvimento de Identidade Visual e Produção de Eventos.

Destaque para a nossa capacidade de “Superar Expectativas”. Entendemos que cada projeto é único e merece ser tratado com cuidado e dedicação. Nossa equipe altamente qualificada está comprometida em oferecer novas abordagens e ideias para alcançar resultados surpreendentes. A inovação, criatividade e eficiência estão no cerne de nosso DNA: estas são a chave para se destacar em um mercado cada vez mais competitivo. Na Vetor Agência Criativa colocamos a superação da satisfação do cliente no centro de tudo o que fazemos.

Valorizamos relacionamentos duradouros e trabalhamos em parceria com nossos clientes para alcançar seus objetivos de negócio. Trabalhamos com empresas de renome, de diversos setores e segmentos, o que nos permite ter uma compreensão aprofundada das demandas e padrões de consumo, para oferecer o que há de melhor. Além de nossa expertise em produção de eventos, temos um histórico comprovado em gerenciamento e execução de projetos de grande porte. Nosso conhecimento abrangente nos permite trabalhar com eficiência e adaptabilidade, independentemente da escala ou complexidade do projeto. Seja qual for o desafio que você enfrenta, a Vetor Agência Criativa está pronta para oferecer soluções ágeis, criativas e eficientes.



RELAÇÃO DOS PRINCIPAIS CLIENTES ATENDIDOS



EMBELLEZE

Embelleze

Rio de Janeiro/RJ

Setor Privado - Cosméticos

Período de atendimento: Abril de 2022 até os dias atuais.



Unimed Sudoeste

Vitória da Conquista

Setor Privado - Plano de Saúde

Período de atendimento: Fevereiro de 2023 até os dias atuais.



Bigdelivery

Salvador/BA

Setor privado - Serviços (Alimentação)

Período de atendimento: Agosto de 2022 até os dias atuais.



OrienteMe

São Paulo/SP

Setor privado - Serviços (Saúde)

Período de atendimento: Dezembro de 2021 até os dias atuais.



He-Net Telecomunicações

Caculé/BA

Setor Privado - Serviços (Telecomunicação)

Período de atendimento: Setembro de 2018 até os dias atuais.



Fairfax Cryobank Brasil

São Paulo/SP

Setor Privado - Saúde

Período de atendimento: Outubro de 2019 até os dias atuais.



Dimacol (Grupo Valdir Saraiva)

Caculé/BA

Setor Privado - Atacado e Varejo

Período de atendimento: Setembro de 2018 até os dias atuais.



Sociedade Brasileira de Reprodução Humana (SBRH)

São Paulo/SP

Setor Privado - Serviços (Saúde)

Período de atendimento: Março de 2019 até os dias atuais.

[Handwritten signatures and initials]



MATER LAB

MaterLab

São Paulo/SP

Setor Privado - Serviços (Saúde)

Período de atendimento: Setembro de 2021 até os dias atuais.



ZAB

Vitória da Conquista/BA

Setor Privado - Indústria de produtos de limpeza

Período de atendimento: Abril de 2023 até os dias atuais.



Paramirim Net

Paramirim/BA

Setor Privado - Serviços (Telecomunicação)

Período de atendimento: Maio de 2019 até os dias atuais.



VCA Construtora

Vitória da Conquista/BA

Setor privado - Construção

Período de atendimento: Janeiro a dezembro de 2019.



Alimentos Tia Sônia

Vitória da Conquista/BA

Setor Privado - Alimentação

Período de atendimento: outubro de 2018 a dezembro de 2019.

**RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS À
DISPOSIÇÃO DO CONTRATO****Washington Ferraz**

Atendimento e Gestor de negócios

Atuando há 10 anos no mercado de agências de publicidade com foco em Administração e Negócios. Com vasto conhecimento de gestão de mídia para campanhas em âmbito offline e digital, a nível regional e nacional, também tem grande experiência na área de mídia programática. Possui certificação do Google e RD Station em Especialista de Estratégias de Inbound Marketing, realizando cursos de formação e treinamento em empresas da região com enfoque em Marketing Digital para Desenvolvimento de Negócios. Na área de Gestão de Negócios, é responsável pela conexão e prospecção de novos clientes para a Vetor Agência Criativa.

**Acácio Nascimento**

Direção de Criação, Produção e Planejamento de Mídia

Atuando há 22 anos na área de publicidade, design gráfico e direção de criação, possui formação pela Escola Superior de Propaganda e Marketing (ESPM) - São Paulo/SP. Em seu processo de formação e experiência de mercado, atuou com planejamento de mídias e gerenciamento de campanhas políticas e institucionais. Seu portfólio como Diretor de Criação é extenso, tendo desenvolvido campanhas para a Sociedade Brasileira de Reprodução Humana - SBRH, Embelleze, Unimed Sudoeste, Fairfax Cryobank e outras, a nível regional e nacional.

**Vitor Andrade**

Planejamento Estratégico e Tráfego de Mídias Digitais

Atuando no mercado de vendas há 6 anos com experiência em Outbound Marketing, buscou, há 4 anos, voltar seu foco para Inside Sales, Inbound Marketing e Anúncios para Google e Redes Sociais, onde atua também como consultor. Nessa trajetória, pôde atuar gerindo equipes de tráfego digital e refinar conhecimentos e execução de fluxos de nutrição, páginas de captura, e-mail marketing e planejamento estratégico. Seu portfólio conta com campanhas de gestão de tráfego para Sociedade Brasileira de Reprodução Humana - SBRH, Embelleze, He-Net e outras a nível regional e nacional

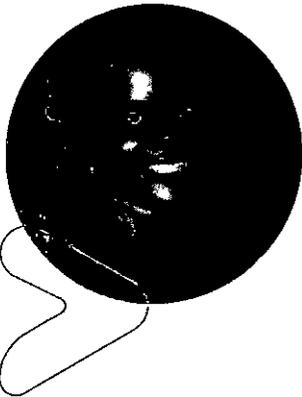
Handwritten signatures and initials on the right side of the page, including a large stylized 'V' and other illegible marks.



Bruna Fidelis

Atendimento e Customer Success

Com mais de 16 anos de experiência no mercado de Comunicação, é Graduada em Comunicação Social, com Habilitação em Publicidade e Propaganda pela Uniforge Salvador, e especialista em Administração pela FGV. Desde o início de sua carreira, atua em áreas como comunicação digital e off line, marketing estratégico e experiência do cliente. Passou por agências digitais no mercado de Salvador, atendendo a clientes de grande porte como GBarbosa (Grupo Cencosud), SETRE e Senac. No Marketing Estratégico, atuou na gestão de departamentos de marketing em players industriais e da construção civil, voltando seus esforços para o Sucesso do Cliente.



Nana Melo

Planejamento de Mídia

Publicitária experiente com 10 anos de atuação na área de mídia em grandes agências de Salvador e São Paulo. Durante sua trajetória, desenvolveu expertise em planejamento, execução e monitoramento de estratégias de mídia para clientes tanto do setor público quanto privado. Atualmente seu enfoque de atuação está diretamente ligado a todo o processo de negociação de mídia, análise de dados e otimização de campanhas, buscando sempre maximizar os resultados e o retorno sobre o investimento.



Rafael Urpia

Gestão de Conta e Analista de Conteúdo

Formado em Comunicação Social com Habilitação em Jornalismo pela Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB, atua no mercado de comunicação há 5 anos. Inicialmente exercendo o cargo de Analista de Conteúdo com enfoque em Inbound Marketing, Copywriting e Marketing Digital, voltou-se para Atendimento ao Cliente e Liderança. Atualmente, exerce o cargo de Gestor de Conta, conduzindo uma equipe multifacetada na construção de conteúdos, campanhas, peças publicitárias para mídias digitais e offline, bem como gestão de redes sociais e produções audiovisuais.

5



Emanuelle Santos

Analista de Comunidade

Formada em Publicidade e Propaganda pelo Centro Universitário UniFTC, atua no mercado de comunicação desde a sua formação com foco em Community Manager, compreendendo as novas formas de interação entre marcas, empresas e organizações e seu público nas mídias sociais e comunidades online. Atua como ponte para a criação de conteúdo, agregando pautas de interesse da persona alvo por meio de práticas como listening, busca em mar aberto e monitoramento de concorrência, bem como na percepção do surgimento de crises e seu gerenciamento.



Felipe Ribeiro

Redação e Atendimento

Formado em Comunicação Social com Habilitação em Jornalismo pela Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB, atuando no mercado de comunicação, com enfoque no Jornalismo e em produção na TV e Rádio UESB e no Site Avoador, migrando posteriormente para a área de Marketing Digital, atuando como Analista de Conteúdo e Atendimento no contato com clientes diversos, principalmente na área de Saúde, Bem-Estar e Reprodução Humana. Na área de redação sua atuação está conectada com Redes Sociais, fluxos de Inbound Marketing e Campanhas Multicanais.



Nírive Lacerda

Redação e Analista de Comunidade

Formada em Comunicação Social com Habilitação em Jornalismo pela Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB, atuando no mercado de comunicação inicialmente com enfoque no Jornalismo em veículos como a TV UESB com destaque para a cobertura das Eleições Municipais em 2020, produção de conteúdos e matérias para Rádio, Televisão e Redes Sociais. Posteriormente, iniciou sua trajetória em Marketing Digital, atuando como Analista de Conteúdo na atuação de clientes como He-Net e Dimacol, migrando, em seguida, para a área de Analista de Comunidade, atuando diretamente com clientes de Cosméticos, Bem-Estar e Saúde.

Handwritten signatures and initials, including a large signature on the left, a smaller one on the right, and the initials 'CH' at the bottom right.



Pedro Brito
Diretor de Arte

Formado em Publicidade e Propaganda pelo Centro Universitário UniFTC, atua no mercado de comunicação há cerca de 12 anos, tendo uma vasta experiência em desenvolvimento de identidades visuais e logotipos. Em sua trajetória, perpassou áreas como Conteúdo, Atendimento e Produção Audiovisual. Sua atuação está diretamente relacionada ao desenvolvimento de uma interface gráfica capaz de conectar digital e offline, promovendo campanhas publicitárias, ações de marketing e propagação de marca para o grande público. Seu currículo conta com clientes como MaterLab, He-Net, Rede 7 e outros à nível estadual e nacional.



Mateus Pessoa
Diretor de Arte

Com bacharelado em Publicidade e Propaganda pela UniFTC e técnico em Informática pelo IFBaiano, atua na área de Marketing há 11 anos. Sua trajetória teve início ainda como programador, atuando diretamente como desenvolvedor web, criando sites e sistemas online. Posteriormente, voltou-se para a área de design onde atua há mais de 7 anos como diretor de criação, tendo experiência em gestão de equipe de conteúdos e tráfego. Seu currículo conta com clientes como He-Net, Orienteme, Sociedade Brasileira de Reprodução Humana - SBRH e outros à nível estadual e nacional.



Riken Ribeiro
Diretor de Arte

Com experiência de 5 anos na área de Marketing Digital e Direção de Criação, atua como designer social media focado em peças que comuniquem da melhor forma possível com novas formas de intercomunicação para novas mídias. Em sua trajetória, focou seus estudos em Branding e Direção de Arte focada em Publicidade, atuando em desenvolvimento e implementação de estratégias de comunicação efetiva por meio de novas formas de intercomunicação para diversas mídias com habilidades em criação de identidade de marca e diferenciação. Seu currículo conta com clientes como Embelleze, He-Net e outros à nível estadual e nacional.

Profissionais colocados à disposição da execução do contrato:

Área	Qtd	Nome
Estudo e Planejamento	2	Washington Ferraz
		Vitor Andrade
Criação	3	Pedro Brito
		Matheus Pessoa
		Riken Ribeiro
Redação	2	Emanuelle Santos
		Nínive Lacerda
Produção Rádio e TV	2	Acácio Nascimento
		Felipe Ribeiro
Mídia	2	Nana Melo
		Acácio Nascimento
Atendimento	2	Bruna Fidelis
		Rafael Urpia




 8
 



INSTALAÇÕES, INFRAESTRUTURA E RECURSOS MATERIAIS DA AGÊNCIA VETOR CRIATIVA

A Vetor Agência Criativa, localizada em Vitória da Conquista, Bahia, orgulha-se de oferecer um espaço amplo e inspirador para estimular a criatividade e preservar o bem-estar de sua equipe e clientes. Com uma sede que ocupa uma área de 260 m², nossas instalações são cuidadosamente projetadas para promover um ambiente acolhedor, colaborativo e inovador, que reflete nosso DNA criativo.

A agência conta com uma sala de reuniões ampla e confortável, equipada com tecnologia avançada para facilitar discussões estratégicas e apresentações de projetos. Além disso, nossas dependências contam com um lounge para brainstorming, projetado para proporcionar uma experiência acolhedora aos colaboradores, com um design estimulante onde as mentes criativas podem se reunir, trocar ideias e explorar soluções inovadoras.

A Vetor Agência Criativa possui três estações de trabalho otimizadas para eficiência e conforto, com equipamentos modernos e uma estrutura que promove um ambiente colaborativo e dinâmico. Valorizando o equilíbrio entre trabalho e bem-estar, garantimos a ergonomia das estações para a saúde da equipe. Além disso, contamos com uma sala de negócios versátil, equipada com tecnologia de videoconferência de alta qualidade, para reuniões presenciais e virtuais.

Em sua estrutura, conta também com um estúdio fotográfico. Esse espaço é especialmente projetado para produções fotográficas de alta qualidade, permitindo que nossa equipe capte imagens impressionantes para campanhas de marketing, catálogos e outros projetos visuais. Equipado com iluminação profissional, fundos variados e equipamentos de ponta.

Ambientes:

- 01 sala de reuniões, com um monitor de 48" para exibição dos projetos de campanhas;
- 03 estações de trabalho, que acomodam simultaneamente 24 colaboradores;
- 01 lounge para brainstorming;
- 01 sala de negócios, para atendimento presencial e virtual, com visão panorâmica de toda a agência;
- 01 estúdio fotográfico;
- 01 banheiro para uso individual com acessibilidade;
- 02 banheiros coletivos;
- 01 copa e cozinha;
- 01 ampla área de convivência e descanso.



9



Visão do Lounge para Brainstorming;



Estação de Trabalho 01, com espaço para 12 colaboradores;

Handwritten signatures and the number 10.

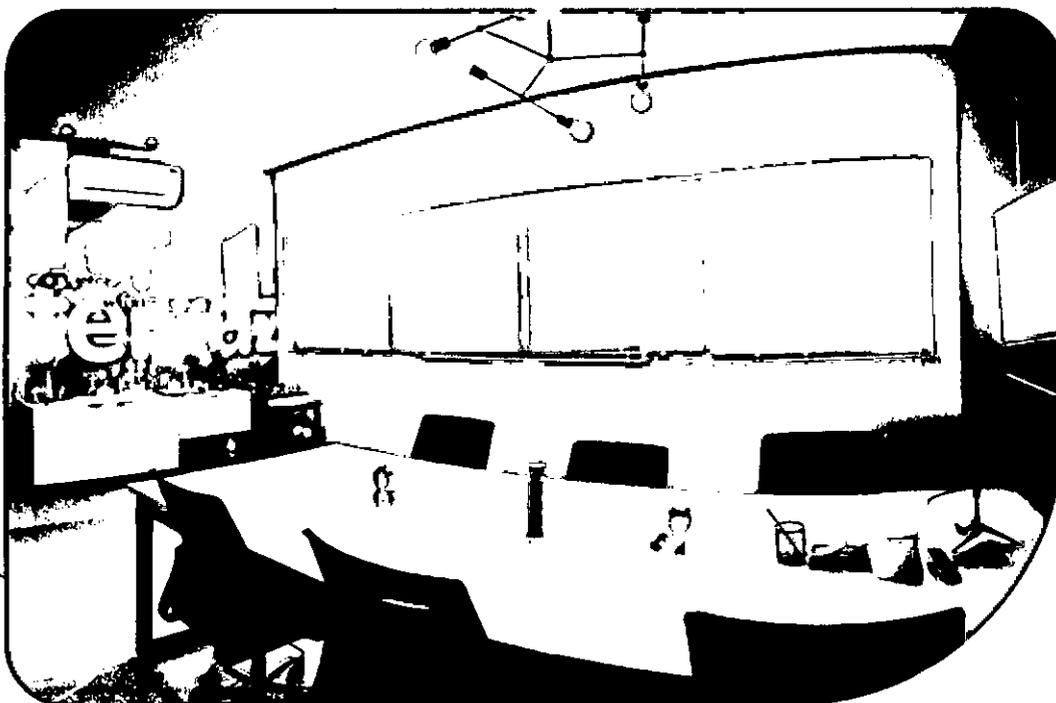


Estação de Trabalho 02, com espaço para 6 colaboradores;



Visão Geral das 3 estações de trabalho, projetadas para promover um ambiente colaborativo e inovador;

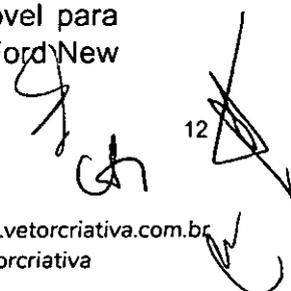
Handwritten signatures and notes:
11



Visão interna da Sala de Reunião, que abriga até 8 pessoas e conta com monitor de 48" para exibição de projetos e campanhas;

Os recursos materiais que dispomos para cumprimento das exigências do edital:

- 1 Servidor de arquivos seagate com 2TB;
- 1 Cloud server na Amazon com 2TB para redundância;
- 2 Notebooks Dell G3 core I5, SSD de 256gb, 8gb;
- 1 Notebook Dell G3 core I7, SSD de 256gb, 16gb;
- 1 Macbook Pro core I5, SSD de 256gb, 8gb;
- 2 Macbook Air M1, SSD de 500gb, 8gb;
- 2 Notebooks Samsung core I3, SSD de 120gb, 4gb;
- 1 Notebook Acer core I5, SSD de 120gb, 8gb;
- 1 Notebook Avell core I7, SSD de 256gb, 16gb;
- 1 Notebook Avell core I5, SSD de 120gb, 8gb;
- 1 Notebook Dell inspiron core I7, SSd de 120gb, 8gb;
- 6 Notebook Dell inspiron core I3, SSD de 120gb, 4gb;
- 5 monitores Dell de 20 a 28 polegadas;
- 2 Smart Tv`s de 40 polegadas;
- 1 Impressora Laserjet M1132 (Impressora, Scanner, Copiadora);
- 2 Cameras Fotográfica Canon T5i;
- 1 Filmadora GOPro 6;
- 1 Gravador Profissional Zoom H6. Temos ainda à disposição um automóvel para suporte nas demandas diversas que exijam deslocamento rápido sendo 1 Ford New Fiesta 2015.



12

SISTEMÁTICA DE ATENDIMENTO

Com o objetivo de cumprir os prazos dispostos no certame, nos comprometemos em manter à disposição, tanto em formato presencial quanto remotamente, os setores necessários para o desenvolvimento das atividades publicitárias.

Para tanto, o desenvolvimento do projeto contará com as frentes de Estudo e Planejamento, Criação, Produção de Rádio e TV, Produção Gráfica, Mídia e Atendimento.

Com o objetivo de cumprimento das demandas de comunicação apontadas pelo PJBA no que tange às solicitações realizadas, a Vetor Agência Criativa se compromete em cumprir os seguintes prazos:

	Material	Prazo Máximo
01	Criação de conceito e planejamento de campanhas publicitárias e planos de mídia	10 dias úteis
02	Diagramação de materiais institucionais de até 20 páginas e produção de peças gráficas avulsas	03 dias úteis
03	Produção de vídeo sem captação ou outras produções eletrônicas simples	07 dias úteis
04	Produção de vídeo com captação	10 dias úteis
05	Produção de materiais promocionais	05 dias úteis
06	Criação de marcas e produção de mídia online	07 dias úteis
07	Produção de mídia off	10 dias úteis

As datas citadas acima servem como base para a entrega dos referidos produtos, no entanto, não está vedada, de acordo à necessidade do cliente, o cumprimento de solicitações feitas em caráter de urgência conforme à demanda em questão.

Em situações em que o layout apresentado seja reprovado, haverá reajustes no prazo final, não ultrapassando a duplicação do prazo máximo supracitado.

No que tange aos prazos de produção de serviços efetuados por terceiros, as demandas serão acordadas entre as partes conforme a Ordem de Serviço e, quando necessário, expansão de prazo máximo citado anteriormente.



FLUXO DE TRABALHO

Em nossa trajetória, tudo começa a partir do briefing proposto, seja em reunião ou em documento. É com esse primeiro passo que nossa equipe de atendimento irá realizar reuniões com profissionais designados pelo Poder Judiciário do Estado da Bahia para desenvolvimento da proposta criativa alinhada com o objetivo do cliente.

Com a clareza do briefing proposto, partimos para o Planejamento. Aqui, nossa equipe especializada em criação, estudos de mercado e desenvolvimento trabalhará na construção de um estudo e planejamento, que atuará com base em dados levantados na proposição de um plano de comunicação e ideia criativa da campanha.

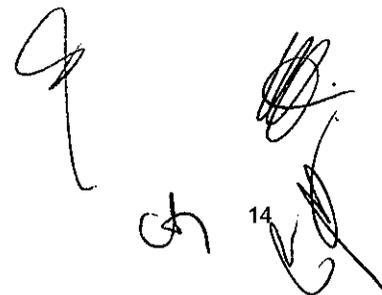
Tendo o planejamento base bem estruturado, partiremos para a criação de um Planejamento de Mídia. Aqui a equipe de mídia assume a frente para, a partir do plano de comunicação desenvolvido, determinar as melhores ferramentas, estratégias, gatilhos e identidade visual para alcançar os objetivos propostos.

O próximo passo nessa trajetória é a seleção de fornecedores. Tendo em vista a cartela de fornecedores a nível local, regional e nacional, a agência faz um escrutínio em busca da melhor relação de custo-benefício entregando serviços e produtos de excelência com responsabilidade para utilização do recurso público.

Para o passo seguinte, apresentação de Campanha/Demanda, seguimos com uma reunião onde nossa equipe (contendo atendimento e direção de arte) irá dialogar com a equipe ou profissional responsável designado pelo PJBA para apresentação da proposta desenvolvida pela agência. Após aprovação, seguimos com o fluxo de produção. Caso a proposta levantada pela agência não seja aprovada ou necessite de ajustes, retornaremos à etapa de planejamento, repetindo todos os passos posteriores.

O último passo em nosso Fluxo de Atendimento é a Produção de Materiais. A partir da aprovação da campanha, os materiais em questão serão desenvolvidos com detalhismo pela nossa equipe, garantindo que todos os materiais sejam produzidos com qualidade e o menor custo possível.

Vale destacar que a Vetor Agência Criativa possui certificação de Qualificação Técnica concedida pelo CENP/SINAPRO/BA, ratificando assim a qualidade e compromisso com melhores práticas ético-comerciais.





INFORMAÇÕES DE MARKETING E COMUNICAÇÃO

Estamos equipados com uma variedade de ferramentas de marketing e comunicação, pesquisa de audiência, e auditoria de circulação e controle de mídia online e offline. Estas ferramentas serão disponibilizadas regularmente à CONTRATANTE, sem custo adicional, durante a vigência do contrato.

SEMRUSH

Ferramenta de SEO e pesquisa de concorrência que permite a análise de dados sobre o desempenho do seu site e dos seus concorrentes, incluindo palavras-chave, backlinks e tráfego.

navegg

Plataforma de dados que permite a criação de audiências personalizadas para campanhas de publicidade online, melhorando a segmentação e o alcance.

Google Analytics

Recurso de análise de tráfego de sites que fornece insights sobre o comportamento dos visitantes do seu site, permitindo a otimização da experiência do usuário e o aumento da conversão.

Google Search Console

Plataforma que ajuda a monitorar e otimizar a presença do seu site nos resultados de pesquisa do Google.

netlytic

Ferramenta de análise de conversas e tendências nas redes sociais.

MINDMINERS

Ferramenta de tecnologia aliada a métodos ágeis de pesquisa para oferecer dados sobre o comportamento do consumidor em tempo real.

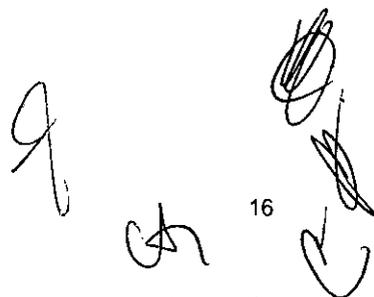
KANTAR IBOPE MEDIA

Oferece pesquisas e informações sobre o comportamento das audiências das principais mídias existentes no mercado.

Handwritten signatures and initials, including a large 'g' and a signature that appears to be 'G. S. S.', along with the number '15'.

Comprovações de vínculo empregatício

g ch 16



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE VETOR MARKETING E PUBLICIDADE LTD
CNPJ nº 31.568.560/0001-70



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzFtOlzPonSlJheYwfcchave2=bf-06aCCmpeIH2mncFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01376156807-ACACIO DO NASCIMENTO|07968328525-VITOR ALMEIDA ANDRADE|02924177561-MARCOS ARAUJO DA SILVA
00635093502-WASHINGTON ALMEIDA FERRAZ

WASHINGTON ALMEIDA FERRAZ, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 24/03/1984, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 006.350.935-02, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 990808343, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA CRESCENCIO SILVEIRA, 81A, ALTO DA BOA VISTA I, CACULE, BA, CEP 46300000, BRASIL.

ACACIO DO NASCIMENTO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 23/03/1984, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 013.761.585-07, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1127692259, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA CONTORNO, 27, CASA 27, QUADRA 5, PRIMAVERA, VITORIA DA CONQUISTA, BA, CEP 45012560, BRASIL.

MARCOS ARAUJO DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 10/08/1987, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 029.241.775-61, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1203508077, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA QUINZE (VL SERRANA III), 28, ZABELE, VITORIA DA CONQUISTA, BA, CEP 45078164, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial VETOR MARKETING E PUBLICIDADE LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204551573, com sede Rua Jackson B Prado, 50, Andar:3;edif:empresarial Merca, Centro Vitória da Conquista, BA, CEP 45000465, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 31.568.560/0001-70, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. VITOR ALMEIDA ANDRADE admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 28/12/2000, SOLTEIRO, ANALISTA DE MÍDIA, CPF nº 079.863.285-25, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 20.643.529-02, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA TENENTE JOSE RAIMUNDO DE CASTRO, 343, APT 1, CENTRO, CACULE, BA, CEP 46300000, BRASIL.

Retira-se da sociedade o sócio MARCOS ARAUJO DA SILVA, detentor de 54.000 (Cinquenta e Quatro Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio WASHINGTON ALMEIDA FERRAZ transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$15.000,00 (Quinze Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio VITOR ALMEIDA ANDRADE, da seguinte forma: VENDA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Req: 81300000396710

Página 1

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98353439 em 27/03/2023

Protocolo 233511148 de 23/03/2023

Nome da empresa VETOR MARKETING E PUBLICIDADE LTDA NIRE 29204551573

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 264465021795800

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/03/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

27/03/2023

17



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE VETOR MARKETING E PUBLICIDADE LTD
CNPJ nº 31.568.560/0001-70



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zFt0LZp0nStJheJw&chave2=Br-06aCQmpe1H2MncFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01376158507-ACACIO DO NASCIMENTO|07986328525-VITOR ALMEIDA ANDRADE|102924177561-MARCOS ARAUJO DA SILVA
00650933502-WASHINGTON ALMEIDA FERRAZ

O sócio ACACIO DO NASCIMENTO transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$15.000,00 (Quinze Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio VITOR ALMEIDA ANDRADE, da seguinte forma: VENDA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio MARCOS ARAUJO DA SILVA transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio WASHINGTON ALMEIDA FERRAZ, da seguinte forma: VENDA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio MARCOS ARAUJO DA SILVA transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio ACACIO DO NASCIMENTO, da seguinte forma: VENDA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 300.000 (trezentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cuja aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social por motivo de APORTE DE CAPITAL, este fica assim distribuído:

WASHINGTON ALMEIDA FERRAZ, com 135.000 (cento e trinta e cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) integralizado.

ACACIO DO NASCIMENTO, com 135.000 (cento e trinta e cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) integralizado.

VITOR ALMEIDA ANDRADE, com 30.000 (trinta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) WASHINGTON ALMEIDA FERRAZ com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia

Req: 8130000396710

Página 2



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98353439 em 27/03/2023

Protocolo 233511148 de 23/03/2023

Nome da empresa VETOR MARKETING E PUBLICIDADE LTDA NIRE 29204551573

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 264485021795800

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/03/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

27/03/2023

18

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE VETOR MARKETING E PUBLICIDADE LTD
CNPJ nº 31.568.560/0001-70



popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA.

CLÁUSULA SÉTIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

WASHINGTON ALMEIDA FERRAZ, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 24/03/1984, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 006.350.935-02, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 990808343, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA CRESCENCIO SILVEIRA, 81A, ALTO DA BOA VISTA I, CACULE, BA, CEP 46300000, BRASIL.

ACACIO DO NASCIMENTO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 23/03/1984, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 013.761.585-07, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1127692259, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA CONTORNO, 27, CASA 27, QUADRA 5, PRIMAVERA, VITORIA DA CONQUISTA, BA, CEP 45012560, BRASIL.

VITOR ALMEIDA ANDRADE, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 28/12/2000, SOLTEIRO, ANALISTA DE MÍDIA, CPF nº 079.863.285-25, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 20.643.529-02, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA TENENTE JOSE RAIMUNDO DE CASTRO, 343, APT 1, CENTRO, CACULE, BA, CEP 46300000, BRASIL

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial VETOR MARKETING E PUBLICIDADE LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204551573, com sede Rua Jackson B Prado, 50, Andar:3 edif. empresarial Merca, Centro Vitória da Conquista, BA, CEP 45000465, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 31.568.560/0001-70, constituem uma sociedade limitada estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA – ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

Req: 81300000396710

Página 3

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98353439 em 27/03/2023

Protocolo 233511148 de 23/03/2023

Nome da empresa VETOR MARKETING E PUBLICIDADE LTDA NIRE 29204551573

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 264465021795800

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/03/2023

por Tiana Regilla M G de Araújo - Secretária-Geral

27/03/2023

19



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=cf04zzft0lZp0nSljheJyKchave2=br-06aCpMpeIH2nMcFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01376158507-ACACIO DO NASCIMENTO|07986328525-VITOR ALMEIDA ANDRADE|02924177561-MARCOS ARAUJO DA SILVA
00635093502-WASHINGTON ALMEIDA FERRAZ

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE VETOR MARKETING E PUBLICIDADE LTD
CNPJ nº 31.568.560/0001-70



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zFt0iZp0nStJheJyW&chave2=Br-06acCmpeIH2mncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01376158507-ACACIO DO NASCIMENTO|0798632825-VITOR ALMEIDA ANDRADE|02924177561-MARCOS ANAUJO DA SILVA
00635093502-WASHINGTON ALMEIDA FERRAZ

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade gira sob o nome empresarial VETOR MARKETING E PUBLICIDADE LTDA e nome fantasia VETOR.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem sede: Rua Jackson B Prado, 50, Andar:3 Edif. Empresarial Merca, Centro, Vitória Da Conquista-Ba, Cep 45.000-465.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovada pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem por objetos sociais:

AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE; MARKETING DIRETO

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS:

7311-4/00 – agências de publicidade.

7319-0/03 – marketing direto.

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciou suas atividades em 20/09/2018 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA. O capital totalmente integralizado é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 300.000 (trezentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, que assim é distribuído:

WASHINGTON ALMEIDA FERRAZ, com 135.000 (cento e trinta e cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) integralizado.

ACACIO DO NASCIMENTO, com 135.000 (cento e trinta e cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) integralizado.

VITOR ALMEIDA ANDRADE, com 30.000 (trinta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) integralizado.

CLÁUSULA OITAVA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Req: 81300000396710

Página 4

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98353439 em 27/03/2023

Protocolo 233511148 de 23/03/2023

Nome da empresa VETOR MARKETING E PUBLICIDADE LTDA NIRE 29204551573

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.asp>

Chancela 264465021795800

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/03/2023

por Tiana Reglia M G de Araújo - Secretária-Geral

27/03/2023

20





DA ADMINISTRAÇÃO E DO PROLABORE

CLÁUSULA DÉCIMA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) WASHINGTON ALMEIDA FERRAZ com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos

Req: 81300000396710

Página 5

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98353439 em 27/03/2023

Protocolo 233511148 de 23/03/2023

Nome da empresa VETOR MARKETING E PUBLICIDADE LTDA NIRE 29204551573

Este documento pode ser verificado em <http://regln.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 264465021795800

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/03/2023

por Tiana Reglia M G de Araújo - Secretária-Geral

27/03/2023

21



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE VETOR MARKETING E PUBLICIDADE LTD
CNPJ nº 31.568.560/0001-70



públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em VITÓRIA DA CONQUISTA-BAHIA.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

VITÓRIA DA CONQUISTA-BA, 21 de março de 2023.

WASHINGTON ALMEIDA FERRAZ

ACACIO DO NASCIMENTO

MARCOS ARAUJO DA SILVA

VITOR ALMEIDA ANDRADE

Req: 81300000396710

Página 6

Junta Comercial do Estado da Bahia

27/03/2023

Certifico o Registro sob o nº 98353439 em 27/03/2023

Protocolo 233511148 de 23/03/2023

Nome da empresa VETOR MARKETING E PUBLICIDADE LTDA NIRE 29204551573

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 264465021795800

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/03/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



22

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzFt0Lzpn0StJheJy#chave2=8f-06aCpMpeIH2MncFg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01376158507-ACACIO DO NASCIMENTO|07986328525-VITOR ALMEIDA ANDRADE|029241177561-MARCOS ARAUJO DA SILVA
006350933502-WASHINGTON ALMEIDA FERRAZ



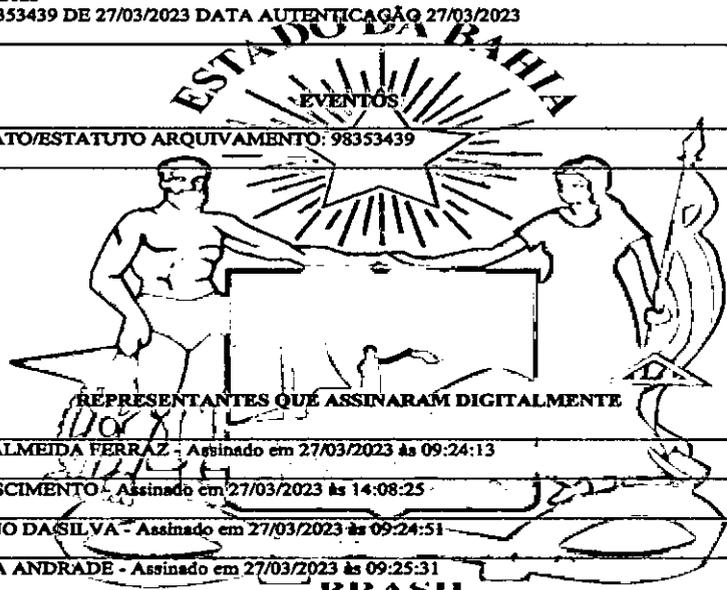
TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	VETOR MARKETING E PUBLICIDADE LTDA
PROTOCOLO	233511148 - 23/03/2023
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29204551573
 CNPJ 31.568.560/0001-70
 CERTIFICO O REGISTRO EM 27/03/2023
 PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98353439 DE 27/03/2023 DATA AUTENTICAÇÃO 27/03/2023

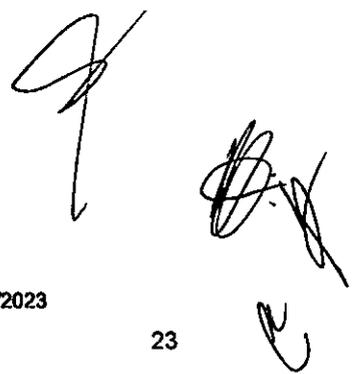
051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98353439



Cpf: 00635093502 - WASHINGTON ALMEIDA FERRAZ - Assinado em 27/03/2023 às 09:24:13
Cpf: 01376158507 - ACACIO DO NASCIMENTO - Assinado em 27/03/2023 às 14:08:25
Cpf: 02924177561 - MARCOS ARAUJO DA SILVA - Assinado em 27/03/2023 às 09:24:51
Cpf: 07986328525 - VITOR ALMEIDA ANDRADE - Assinado em 27/03/2023 às 09:25:31

Tiana Regila M.G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO
 Secretária-Geral



Junta Comercial do Estado da Bahia

27/03/2023

Certifico o Registro sob o nº 98353439 em 27/03/2023
 Protocolo 233511148 de 23/03/2023

Nome da empresa VETOR MARKETING E PUBLICIDADE LTDA NIRE 29204551573
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
 Chancela 264465021795800

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/03/2023
 por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

CA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS DE CUSTOMER SUCCESS

VETOR MARKETING E PUBLICIDADE LTDA. pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 31.568.560/0001-70, com sede na Rua Jackson B Prado, n. 50, bairro Centro, Vitória da Conquista/BA, CEP 45.000-465, e-mail: wasferraz@gmail.com, neste ato representadas por seu sócio administrador, o Sr. Washington Almeida Ferraz, brasileiro, portador do CPF nº 00635093502, solteiro, administrador, residente e domiciliado à Rua Antônio José Brito da Silva, n. 23, Bairro Inocoop 1, Vitória da Conquista/BA, CEP 45.028-574, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e,

de outro lado representado por **BRUNA GUIMARÃES FIDELES**, brasileira, natural de São Paulo/SP, publicitária, RG nº 1 - SSP/BA, inscrita no CPF nº residente e domiciliada no Avenida Crescêncio Lacerda, n. 649, bairro Recreio, Vitória da Conquista/BA, e E-mail: bruna.bgfi om, Tel (77) 2, doravante denominada **CONTRATADA**, e, tem entre si, justo e **CONTRATADA**, na melhor forma de direito, celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AUTÔNOMO DE CUSTOMER SUCCESS** com fundamento no art. 442-B da Consolidação das Leis do Trabalho¹, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUSTOMER SUCCESS DA CONDIÇÃO Da CONTRATADA

CLÁUSULA PRIMEIRA. a CONTRATADA acima qualificado e identificado declara, sob as penas da lei, que a adesão ao quadro de prestador de serviços autônomos é efetivada de forma **LIVRE E ESPONTÂNEA**, sem qualquer coação física ou moral, comprometendo-se a respeitar e cumprir as normas integrantes deste contrato; não sendo lícito alegar a ignorância de seus dispositivos, bem como honrar com suas obrigações e deveres perante à **CONTRATANTE**, sempre com boa-fé e lealdade em busca da melhoria das condições da Empresa.

Parágrafo primeiro. a CONTRATADA não se sujeitará a qualquer imposição ou subordinação na empresa **CONTRATANTE**, quer seja jurídica ou estrutural, devendo resolver qualquer dúvida, reclamação ou esclarecimento com a Supervisão do setor e ou Diretoria, a qual estará à disposição da CONTRATADA para ajudá-lo no desenvolvimento de suas atividades, sempre que necessário.

¹ **Consolidação das Leis do Trabalho. Art. 442-B.** A contratação do autônomo, cumpridas por este todas as formalidades legais, com ou sem exclusividade, de forma contínua ou não, afasta a qualidade de empregado prevista no art. 3º desta Consolidação.

Parágrafo segundo. Considera-se profissional autônomo aquele que trabalha por conta própria, sob o aspecto econômico, tendo independência econômica e financeira, não sendo vinculado a organizações/serviços.

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA SEGUNDA. O objeto deste contrato constitui-se na prestação de serviços autônomos de **CUSTOMER SUCCESS**, o qual tem como foco **certificar que os serviços da CONTRATANTE sejam entregues com qualidade e eficiência**, aos clientes indicados pela **CONTRATANTE**, conforme especialidade e habilitação da **CONTRATADA** nos estritos termos das legislações pertinentes e do **ANEXO I**, parte integrante deste Contrato.

Parágrafo único. O presente contrato **NÃO** tem caráter de **EXCLUSIVIDADE** entre as partes. Por isso, desde que não haja incompatibilidade de horários ou de interesses, a **CONTRATADA** estará livre para desempenhar suas atividades para terceiros em geral.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

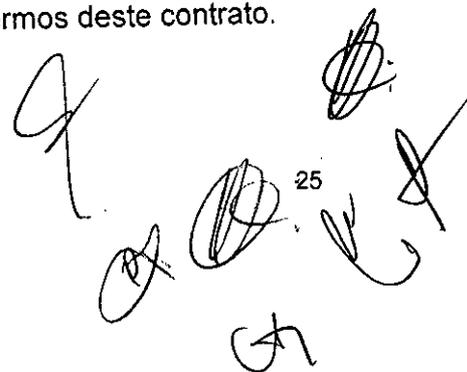
CLÁUSULA TERCEIRA. Os serviços objeto do presente contrato serão realizados pela **CONTRATADA**, com autonomia, sob sua exclusiva responsabilidade, em horários e locais acordados entre as partes, sempre considerando a disponibilidade prévia informada pela **CONTRATADA**, de forma a atender as necessidades da **CONTRATANTE**, em conformidade com o presente contrato.

Parágrafo único. Como não há vínculo de subordinação entre as partes, fica facultado aa **CONTRATADA**, desde que em tempo hábil para sua substituição, solicitar alteração do local e horários de realização dos serviços.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA QUARTA. A **CONTRATANTE** fica obrigada a:

- I. Fornecer aa **CONTRATADA**, durante a vigência do presente contrato, todas as instruções, informações, protocolos técnicos, insumos e materiais necessários ao perfeito cumprimento do objeto deste contrato, respeitadas a limitações determinadas pelos programas de atenção domiciliar e/ou clientes da **CONTRATANTE**.
- II. Efetuar o pagamento pelos serviços prestados nas formas e condições ajustadas neste instrumento;
- III. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas deste contrato, por intermédio dos seus prepostos supervisores, para atestar a qualidade e eficiência dos serviços executados, e sua conformidade com os termos deste contrato.



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page, including a large signature on the left, a circular stamp or signature in the middle, and several other initials and marks on the right.

Parágrafo Primeiro. A fiscalização das cláusulas contratuais e a gestão do contrato não transfere à **CONTRATANTE** qualquer poder de hierarquia sobre a CONTRATADA.

DAS OBRIGAÇÕES Da CONTRATADA

CLÁUSULA QUINTA. a CONTRATADA na execução dos serviços objeto deste contrato fica obrigado a:

- I. Prestar os serviços profissionais com zelo e dedicação, mantendo estrita observância à legislação vigente, e em especial às relativas ao exercício profissional, conforme especificações técnicas, normas e preceitos éticos bem como ao Código de Conduta de Prestadores de Serviços da **CONTRATANTE**;
- II. Manter o seu registro profissional em conformidade perante aos Órgãos de Fiscalização, isentando a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade por irregularidades;
- III. Respeitar e cumprir as instruções e o que for ajustado com a **CONTRATANTE**, relativas à qualidade e ao bom andamento dos serviços, bem como quanto à imediata interrupção de qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com as especificações deste contrato;
- IV. Cumprir todas as leis, decretos, normas, regulamentos e dispositivos legais emitidos pelas autoridades governamentais, no âmbito municipal, estadual e federal, pertinentes à execução dos serviços ora CONTRATADAS;
- V. Refazer de imediato, às suas expensas, qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado pela **CONTRATANTE**, durante a vigência deste contrato, sem que isso represente custo qualquer adicional a **CONTRATANTE**;
- VI. Responder unilateralmente pelos danos materiais e morais que causarem a terceiros durante a prestação dos serviços autônomos para a **CONTRATANTE**, sendo vedado realizar qualquer ato ou intervenção que ultrapasse suas competências técnicas, sob pena de assumir integralmente as consequências civis e criminais decorrentes de seus atos de acordo ao Código Civil, Código Penal, bem como a ressarcir a **CONTRATANTE** na eventualidade do pagamento de condenações e demais despesas que vier a dar causa;
- VII. Não promover manifestação de despreço à **CONTRATANTE** ou a seus prepostos no local de execução do contrato;
- VIII. Não comercializar bens e/ou serviços alheios ao objeto deste contrato ou por este vedados, durante a execução dos serviços;

IX. Providenciar às suas expensas, todos os seguros obrigatórios por lei, em especial o de acidente de trabalho;

X. Comunicar à CONTRATANTE, sempre por escrito, quaisquer eventuais situações e/ou irregularidades observadas durante a prestação dos serviços;

DA NÃO CONCORRÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA. Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA está proibido de ofertar ou aceitar ofertas para a prestação de serviços diretamente dos clientes desta.

Parágrafo único. a CONTRATADA poderá oferecer serviços técnicos a outras empresas, que não tenham vínculo comercial com a CONTRATANTE atual ou nos últimos 02 (dois) anos, sem quaisquer impedimentos.

DO PRAZO

CLÁUSULA SÉTIMA. O presente contrato tem prazo de duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura ou da efetiva prestação dos serviços sendo que a finalização do serviço deverá ser autorizada formalmente pelo setor competente da CONTRATANTE, podendo ser renovado automaticamente por igual período.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA. A remuneração pelos serviços prestados considerará os parâmetros discriminados em ANEXO I, parte integrante a esse contrato em periodicidade definida entre as partes, mediante a emissão de Recibo de Pagamento Autônomo ou emissão de Nota Fiscal.

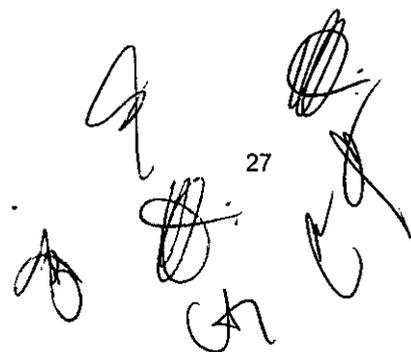
Parágrafo único. O pagamento será realizado através do Banco Nubank, Conta: 5-6, Agência: 0001, CPF: 35, Nome: **Bruna Guimarães Fidelis**, ou PIX (CPF): 0, no dia 08 (oito) do corrente mês posterior à prestação de serviço.

DO DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO E MULTA

CLÁUSULA NONA. No caso de não haver o cumprimento de qualquer uma das cláusulas e/ou obrigações previstas contratualmente, fica estabelecido que:

- I. Caberá à parte que não cumpriu com o acordado, o pagamento de multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor anual do contrato para a outra parte, considerando a média mensal da produtividade dos últimos 12 (doze) meses;

27



- II. Não sendo possível apurar a quantia prevista no item I, fica estabelecido o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o caso de eventuais descumprimentos;

DA SUSPENSÃO E RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA. Este contrato poderá ser suspenso ou rescindido a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, respeitada a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de seu recebimento, ou em prazo menor determinado em comum acordo entre as partes.

Parágrafo Primeiro. A rescisão contratual poderá ocorrer de forma imediata, sem necessidade de comunicação prévia, nos seguintes casos:

- I. Pelo descumprimento de quaisquer obrigações estabelecidas neste contrato;
- II. Por falta de entrega dos requisitos mínimos de qualidade do serviço conforme exposto pela **CONTRATANTE**;

Parágrafo Segundo. Até a data estabelecida para o término dos serviços, serão mantidos os serviços aos clientes da **CONTRATANTE**, bem como os pagamentos da **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro. A parte que causar a rescisão antecipada, sem, portanto, respeitar o dever de notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ficará obrigada a multa nos termos do inciso I, da **CLÁUSULA NONA**.

DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O presente contrato não estabelece nenhum vínculo de natureza jurídico-trabalhista, entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, conforme art. 442-B da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como qualquer pessoa que venha a substituí-lo para execução das atividades decorrentes deste Contrato, vedando-se qualquer relação entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** que caracterize subordinação direta.

Parágrafo Segundo. a **CONTRATADA** declara ter lido todas as suas responsabilidades perante este contrato, declarando encontrar-se em pleno exercício de suas faculdades intelectuais, tendo analisado atentamente todas as disposições contratuais e optar livremente pela escolha da modalidade de contratação de prestação de serviços, exercendo sob as regras deste contrato as seguintes premissas: liberdade laboral, autonomia, sem subordinação ou horários fixos, além da liberdade de firmar contratos com outras empresas, conforme art. 442-B da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. a CONTRATADA atuará **SEM EXCLUSIVIDADE**, ficando livre para exercer sua atividade para entidades desde que não atue para os clientes vinculados à **CONTRATANTE**, na forma deste contrato.

DA CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E PROTEÇÃO DE DADOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. As partes comprometem-se, durante e após o término do presente contrato, a manter completa confidencialidade e sigilo sobre quaisquer dados ou informações obtidas em razão do presente contrato, reconhecendo que não poderão ser divulgados ou fornecidos a terceiros, salvo com expressa autorização, por escrito, da outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. São consideradas confidenciais as informações, dados, documentos, contratos, acordos, planilhas, compilações ou bancos de dados a que as partes tenham acesso em função deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Considera-se como Informação Sigilosa toda e qualquer informação técnica, industrial ou comercial, patenteada ou não, invenções, processos, fórmulas, desenhos industriais, sistemas de produção, *know-how*, logística e *layouts*, planos de negócio, métodos de contabilidade, técnicas e experiências acumuladas, materializadas por quaisquer documentos, em meio físico, digital, ou mesmo transmitidas oralmente, inclusive ordens de serviço e comunicações exclusivamente internas, que, em decorrência deste contrato, a CONTRATADA venha a ter conhecimento e que não seja de conhecimento público.

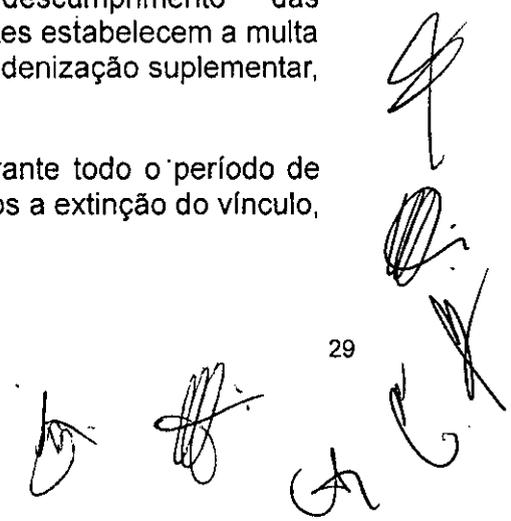
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. As partes, além das disposições contratuais e legais, devem atender com rigor à Lei Geral de Proteção de Dados, sendo necessário que se mantenha completa confidencialidade e sigilo sobre quaisquer dados ou informações obtidas em razão dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. Fica a CONTRATADA ciente de que poderá responder civilmente e criminalmente, por danos que venha causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, em caso de quebra do sigilo e confidencialidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. É vedado aa CONTRATADA fazer uso dos dados obtidos durante o período que tiver prestado serviços para a **CONTRATANTE** para quaisquer fins, sendo especial e expressamente proibido o seu uso para fins que concorram com interesses da empresa, do mesmo modo, será considerada como reprodução de informações sigilosas quaisquer mensagens que sejam encaminhadas a e-mails ou dispositivos pessoais da CONTRATADA ou de terceiros a ele relacionados;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA. Na hipótese de descumprimento das cláusulas referentes a Confidencialidade e ao Sigilo, as Partes estabelecem a multa de 10 (dez) vezes o valor deste contrato, sem prejuízo de indenização suplementar, a ser apurada judicialmente.

Parágrafo único. A multa estipulada no *caput* vigorará durante todo o período de contrato de prestação de serviço e em até 2 (dois) anos após a extinção do vínculo,



sem prejuízo de, após esse período, e ocorrendo efetivo prejuízo à **CONTRATANTE** que haja apuração judicial de perdas e danos por violação à obrigação de confidencialidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes desse contrato comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas à coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal n. 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais") e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

Parágrafo Primeiro. Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a **CONTRATADA** deverá observar, ao longo de toda a vigência deste contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal n.º 13.709/2018 (LGPD) a **CONTRATADA** deverá:

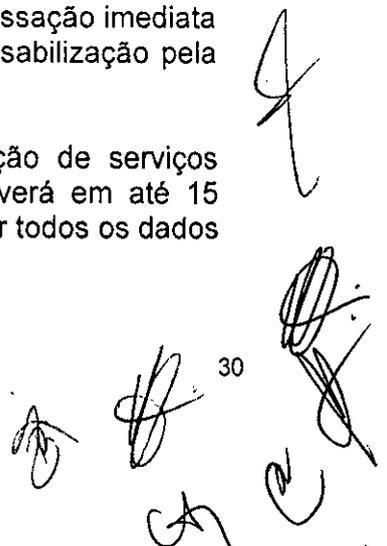
- I. Notificar imediatamente a **CONTRATANTE**;
- II. Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração de resposta ao requerimento; e
- III. Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do requerimento do titular.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA. As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA. a **CONTRATADA** responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal n.º 13.709/2018 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização da **CONTRATANTE** em seu acompanhamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA. Se o **CONTRATANTE** constatar que dados pessoais foram utilizados pela **CONTRATADA** para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste contrato, a **CONTRATADA** será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do contrato e da sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA. Extinto o contrato de prestação de serviços autônomos, independentemente do motivo, a **CONTRATADA** deverá em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page, including a large signature, a smaller signature, and initials 'CA' and 'C'.

pessoais à **CONTRATANTE** ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA. Os estudos, projetos, relatórios e demais dados desenvolvidos pela **CONTRATADA** em razão dos serviços ora **CONTRATADAS**, ainda que inacabados, serão de propriedade exclusiva da **CONTRATANTE**, que poderá registrá-los nos órgãos competentes e utilizá-los ou cedê-los sem qualquer restrição ou custo adicional.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA. a **CONTRATADA** será a única responsável por infrações a direito de propriedade intelectual de terceiros, inclusive, aquelas relacionadas a materiais, equipamentos, programas de computador ou processos de execução protegidos pela legislação em vigor, que tenham sido utilizados na execução dos serviços ora **CONTRATADAS**, respondendo diretamente por quaisquer reclamações, indenizações, taxas ou comissões que forem devidas.

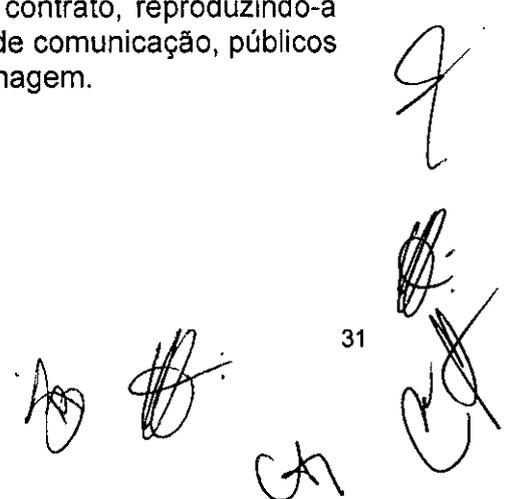
CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA. As partes obrigam-se a não empreender nenhuma atividade, tampouco realizar quaisquer atos, quer seja direta ou indiretamente, que venham a afetar ou a prejudicar, de algum modo, o direito, a titularidade e o uso pela **CONTRATANTE** de suas marcas registradas, nomes comerciais ou qualquer direito de propriedade intelectual ou industrial, registrado ou não, sob pena de multa no montante de 30% (trinta por cento) do valor deste contrato, sem prejuízo de perdas e danos, mais responsabilização civil, administrativa e criminal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA. Todos os softwares, produtos, *layouts*, sistemas, banco de dados, aplicações, ideias ou assemelhados elaboradas (os) pelo **CONTRATADA**, na pessoa de seus sócios e/ou empregados, em virtude da presente contratação são cedidas à **CONTRATANTE** por prazo indeterminado, de forma irrevogável e irretroatável. Após a rescisão deste instrumento, o **CONTRATADA** fica impedido de divulgar ou utilizar o material elaborado durante a presente prestação de serviços e cedido à **CONTRATANTE**, mesmo para uso próprio ou portfólio, restando vedado ainda copiar arquivos eletrônicos ou fazer *backup* dos arquivos eletrônicos elaborados ao longo da presente contratação, sem autorização por escrito da **CONTRATANTE**, sob pena de incorrer nas penalidades criminais e cíveis cabíveis previstas na legislação e uma multa correspondente ao valor do presente contrato.

DA CESSÃO DE DIREITO DE IMAGEM

CLÁUSULA TRIGÉSIMA. a **CONTRATADA**, autoriza, a título GRATUITO, a usar imagem e voz para fins exclusivos de divulgação e exibição por tempo indeterminado, nas atividades de natureza advinda deste contrato, reproduzindo-a ou divulgando-a, sem distinção da mídia utilizada ou meio de comunicação, públicos ou privados, renunciando direitos autorais ou conexos de imagem.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Handwritten signatures and initials are present at the bottom right of the page. There are four distinct marks: a large stylized signature, a smaller signature, the initials 'CH', and another signature.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA. Se quaisquer das partes permitir, por omissão ou mera liberalidade, a inobservância ou não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas no presente Contrato, este fato não constituirá novação, não implicando, portanto, em renúncia ao direito de exigir o cumprimento das disposições aqui contidas ou de requerer futuramente a execução completa das obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como de pleitear perdas e danos.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA. A eventual abstenção de qualquer das Partes ao exercício de direitos e privilégios previstos neste Contrato não significará renúncia ou novação deles, que poderão ser invocados ou exercidos a qualquer momento, observada a legislação em vigor. Qualquer renúncia somente poderá ser arguida quando outorgada por escrito.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA. A rescisão ou a expiração da vigência deste Contrato não afeta a responsabilidade das partes no que diz respeito ao sigilo de informações confidenciais e proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA. Qualquer comunicação ou notificação relacionada a este Contrato poderá ser realizada por escrito, mediante e-mail, correio ou entregue pessoalmente, nos respectivos endereços informados no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA. A comunicação ou notificação será considerada entregue no momento do recebimento ou, se recebida em dia não útil, no dia útil imediatamente seguinte.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA. Se enviada por e-mail ou mensagem eletrônica, será considerada entregue quando confirmado o recebimento pelo destinatário, ou, após transcorridos 5 (cinco) dias úteis, o que ocorrer primeiro. Na hipótese de transcurso do prazo sem confirmação, será enviada cópia por correio, considerando-se, todavia, a notificação devidamente realizada.

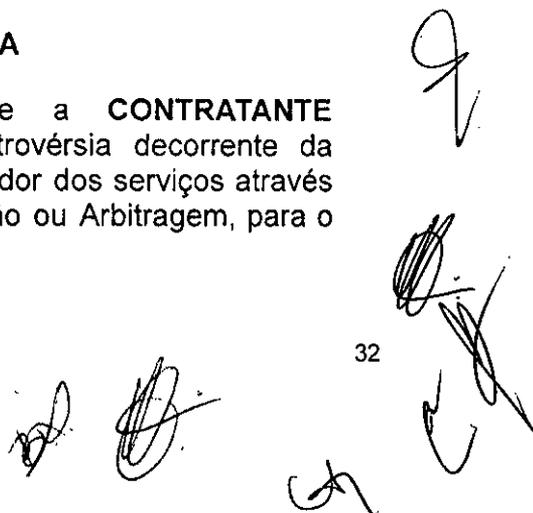
CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA. Qualquer das partes poderá, mediante simples comunicação por escrito, alterar o endereço para o qual as comunicações ou solicitações deverão ser enviadas.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA. O ANEXO I – Descrição dos Serviços e Tabela de Remuneração dos Serviços é parte integrante e indissociável deste Contrato.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA. As Partes reconhecem que os deveres e as obrigações previstas no presente Contrato sujeitam-se à execução específica, nos termos da legislação aplicável, sendo que o presente instrumento, assinado por duas testemunhas, constitui título executivo extrajudicial para todos os fins e efeitos da legislação aplicável.

DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA. a CONTRATADA e a CONTRATANTE convencionam, desde já, que qualquer litígio ou controvérsia decorrente da prestação de serviços da CONTRATADA a qualquer tomador dos serviços através da CONTRATANTE, será solucionado através de Mediação ou Arbitragem, para o



devido processamento e decisão, nos termos e na forma de seu Regulamento, bem como sob as regras de Lei Federal n.º 9.307/96, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, inclusive o Poder Judiciário, o qual será competente apenas para executar a sentença arbitral.

Parágrafo Primeiro. Qualquer das partes que desejar instaurar o procedimento manifestará a sua intenção mediante o envio de carta/notificação, com AR ou envio de e-mail, para o endereço eletrônico indicado pelas partes indicando a matéria controvertida, e será buscada uma Câmara que possa atender a demanda.

Parágrafo Segundo. Caso não seja possível a seleção em comum acordo de uma Câmara de Mediação/Conciliação/Arbitragem, fica a parte interessada autorizada a buscar de forma unilateral. Em todas as situações, após a escolha da Câmara o procedimento será instaurado mediante solicitação e posterior expedição de convite para comparecimento das partes na audiência, fixando-se a data no prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis e máximo de 03 (três) meses, contados do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro. Declaram as partes, desde já, o conhecimento de que o seu não comparecimento na 1ª (primeira) audiência acarretará a penalidade prevista na referida lei, qual seja, o pagamento de 50% (cinquenta por cento) das custas e honorários sucumbenciais, além da multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor em questão.

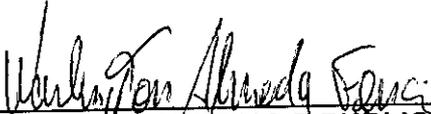
CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA. O presente contrato será considerado rescindido de pleno direito, no caso de falência, concordata ou liquidação, de quaisquer das partes, não sendo aplicável nesse caso nenhuma multa ou indenização.

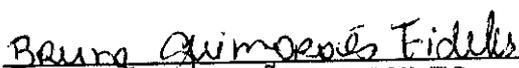
Parágrafo Primeiro. No caso de encerramento do presente contrato, o **CONTRATADA** deverá devolver, à **CONTRATANTE**, todo material em seu poder e que pertença à **CONTRATANTE**. A **CONTRATANTE** deverá quitar quaisquer pagamentos devidos.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA. As partes comprometem-se a observar a boa-fé e a envidar os seus melhores esforços para resolver amigavelmente qualquer demanda, controvérsia ou disputa relativa a este instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento particular de contrato para a prestação de serviços de autônomo em duas vias e na presença de duas testemunhas que a tudo presenciaram.

Vitória da Conquista – Bahia, 08 de maio de 2023.


Wesleyton Almeida Farias
VETOR MARKETING E PUBLICIDADE
LTDA.
CNPJ: 31.568.560/0001-70


Bruna Guimarães Fideles
BRUNA GUIMARÃES FIDELES
CPF: C

33

Henrique H. de Silva
TESTEMUNHA 1
NOME: Henrique Henrique de Silva
CPF: 08 24

Vitor Souza Pereira
TESTEMUNHA 2
NOME: Vitor Souza Pereira
CPF: 20

34
[Handwritten marks]

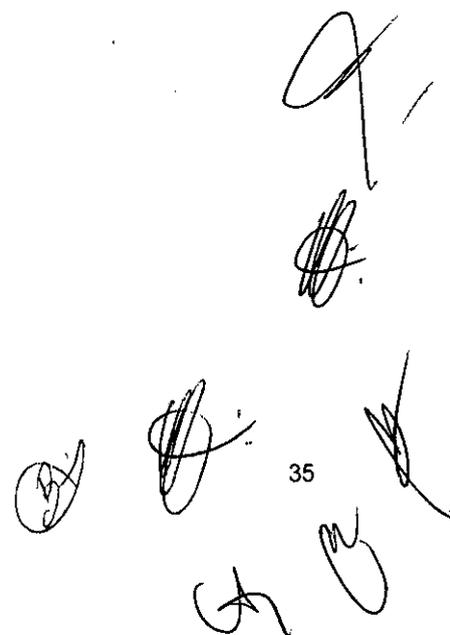
ANEXO I – Descrição e Valor dos Serviços Prestados

De forma geral, o papel de Customer Success na Vetor está focado na colaboração do desenvolvimento e na execução dos planejamentos de marketing dos clientes. Garante a qualidade dos entregáveis, lidera reuniões, gerencia prazos e oferece apoio às equipes no planejamento de atividades. Além disso, realiza o envio de materiais, colhe feedbacks, propõe processos benéficos para a agência e clientes, defende ideias e materiais com embasamento técnico junto aos clientes e lidera a gestão de projetos.

Detalhamento das atividades:

- Colaborar no desenvolvimento de planejamentos de marketing dos clientes;
- Monitorar e executar em conjunto com o cliente a implementação dos planejamentos de marketing;
- Buscar fornecer informações precisas para a execução dos planejamentos;
- Levantar briefings ricos e detalhados;
- Garantir a qualidade dos entregáveis de acordo com a expectativa dos clientes;
- Liderar e organizar reuniões internas ou externas relacionadas aos clientes;
- Acompanhar e organizar as tarefas através de software de gestão;
- Auxiliar as equipes no planejamento de atividades;
- Garantir que as entregas sejam realizadas dentro do prazo acordado;
- Enviar materiais para aprovação de clientes;
- Colher feedbacks e estruturar briefings;
- Garantir os resultados para a agência e seus clientes;
- Defender ideias e materiais produzidos de forma técnica para os clientes;
- Sugerir processos que melhor atendam às necessidades da agência em prol dos clientes;

Valor da prestação de serviços: R\$ _____ (_____) (oitocentos reais) pagos mensalmente.

The bottom right corner of the page contains several handwritten signatures and initials in black ink. There are approximately seven distinct marks, including a large signature at the top right, a smaller signature below it, and several initials or smaller signatures scattered below and to the left.



DECLARAÇÃO DE FUTURA CONTRATAÇÃO

A fim de cumprir as exigências do Procedimento de Licitação PA n. TJ-ADM-2022/68910, declaramos, para fins de participação neste certame, que a profissional abaixo relacionada integrará a equipe técnica desta empresa, sendo contratada como **Planner de Mídia** em um prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir da assinatura do contrato correlato ao presente processo licitatório; declaramos ainda que estamos cientes de que a presente declaração implica na impossibilidade de alegação posterior de ausência de capacidade de atendimento.

Nome da Profissional	Vínculo Profissional
Nana Clara Silva de Melo	Prestadora de Serviços

Vitória da Conquista, 23 de Maio de 2023.

VETOR MARKETING E PUBLICIDADE LTDA: 31568560000170
DN: C=BR, OU=VideoConferencia,
O=(CP-Brasil), CN=VETOR MARKETING
E PUBLICIDADE LTDA:31568560000170,
Location:
Date: 2023-05-24 12:13:03

VETOR MARKETING E PUBLICIDADE LTDA.

CNPJ: 31.568.560/0001-70

Eu, Nana Clara Silva de Melo, publicitária, portadora do CPF n. 021.567.635-18 declaro estar de pleno acordo com a contratação relacionada neste documento e que executarei todos os serviços estritamente conforme o estipulado no Edital do Procedimento de Licitação PA n. TJ-ADM-2022/68910.

Salvador, 23 de Maio de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br NANA CLARA SILVA DE MELO
Data: 23/05/2023 18:40:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NANA CLARA SILVA DE MELO

CPF n. 0.

é diferente

77 3025-3737 | contato@vetorcriativa.com.br
Rua Jackson Prado, 50 - 4º Andar - Centro | Vitória da Conquista - Bahia

www.vetorcriativa.com.br
[@vetorcriativa](https://www.instagram.com/vetorcriativa)



Carteira de Trabalho Digital

Dados Pessoais

Data de emissão: 29/04/2021

Nome Civil: **RAFAEL OLIVEIRA DIAS URPIA**
CPF: **115-98**
Data de Nascimento: **05/05**
Sexo: **Masculino**
Nacionalidade: **Brasileiro**
Nome da Mãe: **LIDIANE OLIVEIRA DIAS URPIA**

Contratos de Trabalho

● **01/06/2021 - Aberto**
VETOR MARKETING E PUBLICIDADE LTDA
CNPJ RAIZ: 31.568.560
Endereço: **R JACKSON B PRADO 50 ANDAR 3** EDIF EMPRESARIAL MERCA
Ocupação: **253110 - REDATOR DE PUBLICIDADE**
Tipo de contrato: **Prazo determinado, definido em dias**
Tipo de admissão: **Admissão**
Salário contratual:
Remuneração inicial:
Última remuneração informada: **3 (04/2023)**
Relação de trabalho: **Empregado**
Fonte da informação: **ESOCIAL**
Anotações:
16/01/2023 - Férias de 15 dia(s) com previsão de encerramento em 30/01/2023
01/06/2022 - Férias de 15 dia(s) com previsão de encerramento em 15/06/2022
01/05/2022 - Salário alterado para
01/01/2022 - Salário alterado para
01/01/2022 - Tipo de contrato alterado para Prazo determinado, definido em dias
01/06/2021 - Admissão
Observações: -

TRABALHADOR

Esta é sua Carteira de Trabalho - CTPS, instituída pelo então Presidente Getúlio Vargas, por ato, no âmbito do Decreto nº 22.075 de 29.10.1932 e posteriormente reformulada pelo Decreto-lei nº 5.452 de 01.05.1945 que aprovou a CLT. Ela é o documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios Previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento, e o seu estado de conservação, espelham a conduta, a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

“Pelá sua importância, á seu dever protegê-la e cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida Profissional e a garantia da previdência, validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.”

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO IAT - FUNDO DE ASPARO AO TRABALHADOR.

VISITE O PORTAL MTE: WWW.MTE.GOV.BR

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL

INSCRIÇÃO Nº 68-2

9472

0040

BA

Emanuelle Santos Costa

ASSINATURA DO TITULAR



CONTRATO DE TRABALHO

MACELA DOURADA FARM DE MAN EIRELI
CNPJ: 03.703.233/0001-49
END. OTAVIO SANTOS, 244, RECREIO

VITORIA DA CONQUISTA/BA
Esp. do Est: COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS

NOME: EMANUELLE SANTOS COSTA
CARGO: BALCONISTA
CBO: 521130

ADMISSÃO: 26/03/2019

SALÁRIO: R\$ 1.015,00 (UM MIL QUINZE REAIS)

Categoria: Mensalista

MACELA DOURADA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO EIRELI-EPP

DATA DE SINALIZ. DE 18 DE MARÇO DE 2022

MACELA DOURADA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO EIRELI-EPP

QUAL DISPENSA CD N

FGTS DA CONTA

CONTRATO DE TRABALHO

VETOR MARKETING E PUBLICIDADE LTDA
CNPJ: 31.568.560/0001-70
END. CRESCENCIO SILVEIRA, 81 CONJ B, SENHOR DO BONFI

CACULE/BA
Esp. do Est: Agências de publicidade

NOME: EMANUELLE SANTOS COSTA
CARGO: ANALISTA DE COMUNIDADE
CBO: 253405

ADMISSÃO: 02/05/2022

SALÁRIO: R\$ OITOCENTOS REAIS

Categoria: Mensalista

Walter A. Farias

FLUÍDE SINALIZ.

FGTS DA CONTA

TRABALHADOR

Esta é sua Carteira de Trabalho - CTPS, instituída pelo então Presidente Getúlio Vargas, por intermédio do Decreto nº 22.035 de 29.10.1932 e posteriormente reformulada pelo Decreto-lei nº 5452 de 01.05.1965 que aprovou a CLT. Ela é o documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios Previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação espelham a conduta a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, é seu dever protegê-la e cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida Profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO
FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR.

VISITE O PORTAL MTE: WWW.MTE.GOV.BR

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL

NUMERO: _____

ESTADO: **33**

SERIE: **0050**

BA

Felipe Ribeiro Oliveira

ASSINATURA DO TRABALHADOR



DADOS PESSOAIS DO TRABALHADOR

GRUPO SANGUINEO FACTOR RH	DIABETE <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	HEMOFILIA <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
ALERGIAS <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO		
DOADOR DE ORGAOS (Dec. nº 879, de 12 de julho de 1993) <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO		

CARTEIRAS ANTERIORES

NUMERO	SERIE	UF	DATA DE EMISSAO
DATA DA ANOTACAO		ASSINATURA E CODIGO DO FUNCIONARIO EMISSOR	
DATA DA ANOTACAO		ASSINATURA E CODIGO DO FUNCIONARIO EMISSOR	
DATA DA ANOTACAO		ASSINATURA E CODIGO DO FUNCIONARIO EMISSOR	
DATA DA ANOTACAO		ASSINATURA E CODIGO DO FUNCIONARIO EMISSOR	

06

CONTRATO DE TRABALHO

VECTO MARKETING E PUBLICIDADE LTDA
CNPJ: 31.568.560/0001-70
END. CRESCENCIO SILVEIRA, 81 CONJ B,
SENHOR DO BONFI

CACULE/BA
Esp. do Est: Agências de publicidade

NOME: FELIPE RIBEIRO OLIVEIRA
CARGO: REDATOR
CBO: 253110
ADMISSAO: 02/05/2022
SALARIO: RS

Categoria: Mensalista

Washington A. Farias

1ª DATA DE SAIDA: _____ DE _____ DE _____

2ª DATA DE SAIDA: _____ DE _____ DE _____

COM. DISPENSA CD Nº: _____

FGTS Nº DA CONTA: _____

07

[Handwritten signatures and marks]

TRABALHADOR

Esta é sua Carteira de Trabalho - CTPS, instituída pelo então Presidente Getúlio Vargas, por intermédio do Decreto nº 22.035 de 29.10.1932 e posteriormente reformulada pelo Decreto-lei nº 5452 de 01.05.1943 que aprovou a CLT. Ela é o documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTs.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação espelham a conduta a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, a seu dever protegê-la e cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida Profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO
FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

SECRETARIA DO TRABALHO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIR/PASEP 92-4

NÚMERO 1065 SERIE 0060 UF MG

Ninive Alves Lacerda

ASSINATURA DO TITULAR



DADOS PESSOAIS DO TRABALHADOR

GRUPO SANGÜINEO FATOR RH: SIM NÃO

DIABETE: SIM NÃO

HEMOPHILIA: SIM NÃO

ALERGIAS: SIM NÃO

DOADOR DE ÓRGÃOS (Dec. nº 879, de 12 de julho de 1993): SIM NÃO

CARTEIRAS ANTERIORES			
NÚMERO	SÉRIE	UF	DATA DE EMISSÃO
061		MG	

CONTRATO DE TRABALHO

VETOR MARKETING E PUBLICIDADE LTDA
CNPJ: 31.568.560/0001-70
END. CRESCENCIO SILVEIRA, 81 CONJ B, SENHOR DO BONFI

CACULE/BA
Esp. do Est: Agências de publicidade

NOME: NINIVE ALVES LACERDA
CARGO: REDATORA
CBO: 253110
ADMISSÃO: 02/05/2022
SALÁRIO: RS 1.000,00 (MIL E OITOCENTOS REAIS)

Categoria : Mensalista

DATA DE SAÍDA: DE DE

COM DISPENSA CD Nº:

FGTS Nº DA CONTA:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS DE DESIGN GRÁFICO

VETOR MARKETING E PUBLICIDADE LTDA. pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 31.568.560/0001-70, com sede na Rua Jackson B Prado, n. 50, bairro Centro, Vitória da Conquista/BA, CEP 45.000-465, e-mail: wasferraz@gmail.com, neste ato representadas por seu sócio administrador, o Sr. Washington Almeida Ferraz, brasileiro, portador do CPF nº 00635093502, solteiro, administrador, residente e domiciliado à Rua Antônio José Brito da Silva, n. 23, Bairro Inocoop 1, Vitória da Conquista/BA, CEP 45.028-574, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e,

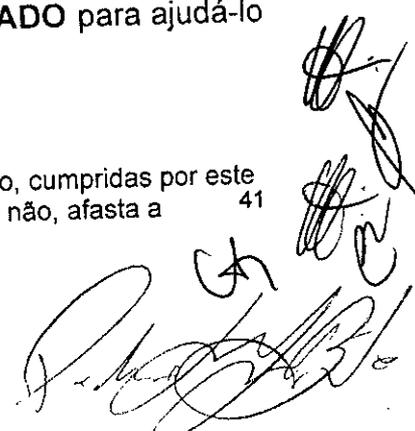
de outro lado representado por **PEDRO HENRIQUE BRITO**, brasileiro, solteiro, natural de Caetité/BA, publicitário, RG n SSP/BA, inscrito no CPF nº 3, residente e domiciliado na Rua Bairro Primavera, n. 150 - () Bosque (), Vitória da Conquista/BA, CEP ; e e-mail: p-brito ; Tel (77) doravante denominada **CONTRATADO**, e, tem entre si, justo e **CONTRATADO**, na melhor forma de direito, celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AUTÔNOMO DE DESIGN GRÁFICO** . com fundamento no art. 442-B da Consolidação das Leis do Trabalho¹, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESIGN GRÁFICO DA CONDIÇÃO DO CONTRATADO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O **CONTRATADO** acima qualificado e identificado declara, sob as penas da lei, que a adesão ao quadro de prestador de serviços autônomos é efetivada de forma **LIVRE E ESPONTÂNEA**, sem qualquer coação física ou moral, comprometendo-se a respeitar e cumprir as normas integrantes deste contrato, não sendo lícito alegar a ignorância de seus dispositivos, bem como honrar com suas obrigações e deveres perante à **CONTRATANTE**, sempre com boa-fé e lealdade em busca da melhoria das condições da Empresa.

Parágrafo primeiro. O **CONTRATADO** não se sujeitará a qualquer imposição ou subordinação na empresa **CONTRATANTE**, quer seja jurídica ou estrutural, devendo resolver qualquer dúvida, reclamação ou esclarecimento com a Supervisão do setor e ou Diretoria, a qual estará à disposição do **CONTRATADO** para ajudá-lo no desenvolvimento de suas atividades, sempre que necessário.

¹ **Consolidação das Leis do Trabalho. Art. 442-B.** A contratação do autônomo, cumpridas por este todas as formalidades legais, com ou sem exclusividade, de forma contínua ou não, afasta a qualidade de empregado prevista no art. 3º desta Consolidação.



Parágrafo segundo. Considera-se profissional autônomo aquele que trabalha por conta própria, sob o aspecto econômico, tendo independência econômica e financeira, não sendo vinculado a organizações/serviços.

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA SEGUNDA. O objeto deste contrato constitui-se na prestação de serviços autônomos de **DESIGN GRÁFICO**, realizando a criação visual de campanhas publicitárias compostas de materiais como: outdoors, artes digitais, landing pages, materiais de mídia e não mídia, aos clientes indicados pela **CONTRATANTE**, conforme especialidade e habilitação do **CONTRATADO** nos estritos termos das legislações pertinentes e do **ANEXO I**, parte integrante deste Contrato.

Parágrafo único. O presente contrato **NÃO** tem caráter de **EXCLUSIVIDADE** entre as partes. Por isso, desde que não haja incompatibilidade de horários ou de interesses, o **CONTRATADO** estará livre para desempenhar suas atividades para terceiros em geral.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

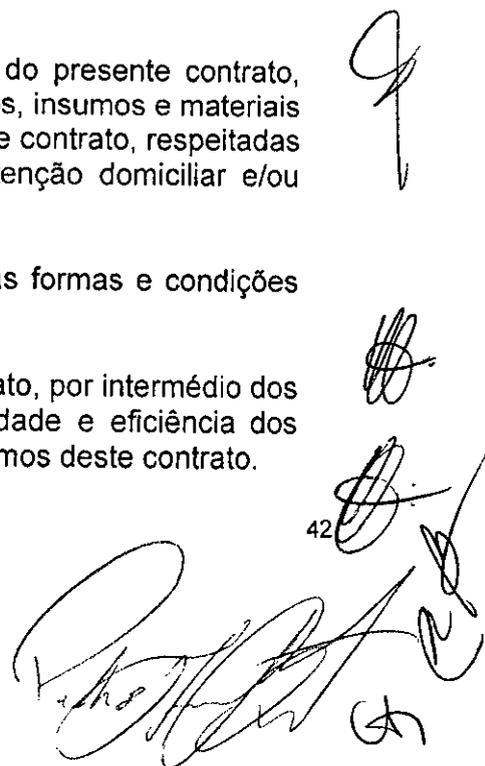
CLÁUSULA TERCEIRA. Os serviços objeto do presente contrato serão realizados pelo **CONTRATADO**, com autonomia, sob sua exclusiva responsabilidade, em horários e locais acordados entre as partes, sempre considerando a disponibilidade prévia informada pelo **CONTRATADO**, de forma a atender as necessidades da **CONTRATANTE**, em conformidade com o presente contrato.

Parágrafo único. Como não há vínculo de subordinação entre as partes, fica facultado ao **CONTRATADO**, desde que em tempo hábil para sua substituição, solicitar alteração do local e horários de realização dos serviços.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA QUARTA. A **CONTRATANTE** fica obrigada a:

- I. Fornecer ao **CONTRATADO**, durante a vigência do presente contrato, todas as instruções, informações, protocolos técnicos, insumos e materiais necessários ao perfeito cumprimento do objeto deste contrato, respeitadas as limitações determinadas pelos programas de atenção domiciliar e/ou clientes da **CONTRATANTE**.
- II. Efetuar o pagamento pelos serviços prestados nas formas e condições ajustadas neste instrumento;
- III. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas deste contrato, por intermédio dos seus prepostos supervisores, para atestar a qualidade e eficiência dos serviços executados, e sua conformidade com os termos deste contrato.

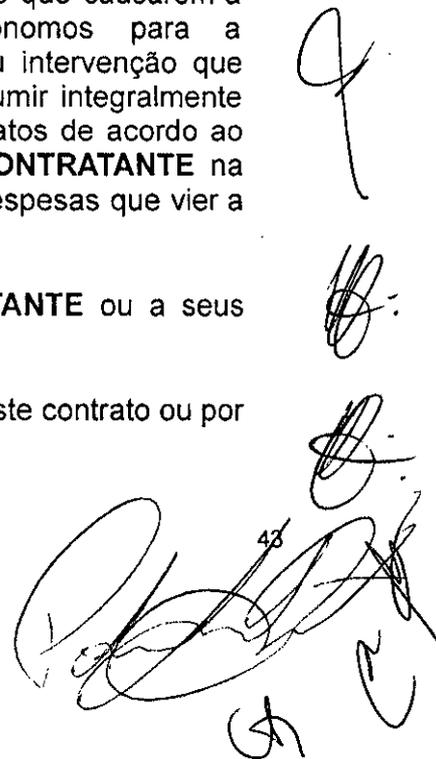


Parágrafo Primeiro. A fiscalização das cláusulas contratuais e a gestão do contrato não transfere à **CONTRATANTE** qualquer poder de hierarquia sobre o **CONTRATADO**.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

CLÁUSULA QUINTA. O **CONTRATADO** na execução dos serviços objeto deste contrato fica obrigado a:

- I. Prestar os serviços profissionais com zelo e dedicação, mantendo estrita observância à legislação vigente, e em especial às relativas ao exercício profissional, conforme especificações técnicas, normas e preceitos éticos bem como ao Código de Conduta de Prestadores de Serviços da **CONTRATANTE**;
- II. Manter o seu registro profissional em conformidade perante aos Órgãos de Fiscalização, isentando a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade por irregularidades;
- III. Respeitar e cumprir as instruções e o que for ajustado com a **CONTRATANTE**, relativas à qualidade e ao bom andamento dos serviços, bem como quanto à imediata interrupção de qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com as especificações deste contrato;
- IV. Cumprir todas as leis, decretos, normas, regulamentos e dispositivos legais emitidos pelas autoridades governamentais, no âmbito municipal, estadual e federal, pertinentes à execução dos serviços ora contratados;
- V. Refazer de imediato, às suas expensas, qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado pela **CONTRATANTE**, durante a vigência deste contrato, sem que isso represente custo qualquer adicional a **CONTRATANTE**;
- VI. Responder unilateralmente pelos danos materiais e morais que causarem a terceiros durante a prestação dos serviços autônomos para a **CONTRATANTE**, sendo vedado realizar qualquer ato ou intervenção que ultrapasse suas competências técnicas, sob pena de assumir integralmente as consequências civis e criminais decorrentes de seus atos de acordo ao Código Civil, Código Penal, bem como a ressarcir a **CONTRATANTE** na eventualidade do pagamento de condenações e demais despesas que vier a dar causa;
- VII. Não promover manifestação de desprezo à **CONTRATANTE** ou a seus prepostos no local de execução do contrato;
- VIII. Não comercializar bens e/ou serviços alheios ao objeto deste contrato ou por este vedados, durante a execução dos serviços;

Handwritten signatures and initials on the right side of the page. There are several distinct signatures, including a large one at the bottom right and smaller ones above it. Some appear to be initials or short names.

- IX. Providenciar às suas expensas, todos os seguros obrigatórios por lei, em especial o de acidente de trabalho;
- X. Comunicar à **CONTRATANTE**, sempre por escrito, quaisquer eventuais situações e/ou irregularidades observadas durante a prestação dos serviços;

DA NÃO CONCORRÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA. Durante a vigência deste contrato, o **CONTRATADO** está proibido de ofertar ou aceitar ofertas para a prestação de serviços diretamente dos clientes desta.

Parágrafo único. O **CONTRATADO** poderá oferecer serviços técnicos a outras empresas, que não tenham vínculo comercial com a **CONTRATANTE** atual ou nos últimos 02 (dois) anos, sem quaisquer impedimentos.

DO PRAZO

CLÁUSULA SÉTIMA. O presente contrato tem prazo de duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura ou da efetiva prestação dos serviços sendo que a finalização do serviço deverá ser autorizada formalmente pelo setor competente da **CONTRATANTE**, podendo ser renovado automaticamente por igual período.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA. A remuneração pelos serviços prestados considerará os parâmetros discriminados em ANEXO I, parte integrante a esse contrato em periodicidade definida entre as partes, mediante a emissão de Recibo de Pagamento Autônomo ou emissão de Nota Fiscal.

Parágrafo único. O pagamento será realizado através do Banco Inter, Conta: _____, Agência: 0001, _____, Nome: **Pedro Henrique Brito**, ou PIX (CPF) _____ no dia 05(cinco) do corrente mês posterior à prestação de serviço.

DO DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO E MULTA

CLÁUSULA NONA. No caso de não haver o cumprimento de qualquer uma das cláusulas e/ou obrigações previstas contratualmente, fica estabelecido que:

- I. Caberá à parte que não cumpriu com o acordado, o pagamento de multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor anual do contrato para a outra parte, considerando a média mensal da produtividade dos últimos 12 (doze) meses;

Handwritten signatures and initials on the right side of the page, including a large signature at the bottom and several smaller ones above it.

- II. Não sendo possível apurar a quantia prevista no item I, fica estabelecido o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o caso de eventuais descumprimentos;

DA SUSPENSÃO E RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA. Este contrato poderá ser suspenso ou rescindido a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, respeitada a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de seu recebimento, ou em prazo menor determinado em comum acordo entre as partes.

Parágrafo Primeiro. A rescisão contratual poderá ocorrer de forma imediata, sem necessidade de comunicação prévia, nos seguintes casos:

- I. Pelo descumprimento de quaisquer obrigações estabelecidas neste contrato;
- II. Por falta de entrega dos requisitos mínimos de qualidade do serviço conforme exposto pela **CONTRATANTE**;

Parágrafo Segundo. Até a data estabelecida para o término dos serviços, serão mantidos os serviços aos clientes da **CONTRATANTE**, bem como os pagamentos do **CONTRATADO**.

Parágrafo Terceiro. A parte que causar a rescisão antecipada, sem, portanto, respeitar o dever de notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ficará obrigada a multa nos termos do inciso I, da **CLÁUSULA NONA**.

DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O presente contrato não estabelece nenhum vínculo de natureza jurídico-trabalhista, entre a **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, conforme art. 442-B da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como qualquer pessoa que venha a substituí-lo para execução das atividades decorrentes deste Contrato, vedando-se qualquer relação entre a **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO** que caracterize subordinação direta.

Parágrafo Segundo. O **CONTRATADO** declara ter lido todas as suas responsabilidades perante este contrato, declarando encontrar-se em pleno exercício de suas faculdades intelectuais, tendo analisado atentamente todas as disposições contratuais e optar livremente pela escolha da modalidade de contratação de prestação de serviços, exercendo sob as regras deste contrato as seguintes premissas: liberdade laboral, autonomia, sem subordinação ou horários fixos, além da liberdade de firmar contratos com outras empresas, conforme art. 442-B da Consolidação das Leis do Trabalho.

Handwritten signatures and initials on the right side of the page, including a large signature at the top, several smaller initials in the middle, and a large signature at the bottom with the number '45' written inside it.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O **CONTRATADO** atuará **SEM EXCLUSIVIDADE**, ficando livre para exercer sua atividade para entidades desde que não atue para os clientes vinculados à **CONTRATANTE**, na forma deste contrato.

DA CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E PROTEÇÃO DE DADOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. As partes comprometem-se, durante e após o término do presente contrato, a manter completa confidencialidade e sigilo sobre quaisquer dados ou informações obtidas em razão do presente contrato, reconhecendo que não poderão ser divulgados ou fornecidos a terceiros, salvo com expressa autorização, por escrito, da outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. São consideradas confidenciais as informações, dados, documentos, contratos, acordos, planilhas, compilações ou bancos de dados a que as partes tenham acesso em função deste contrato.

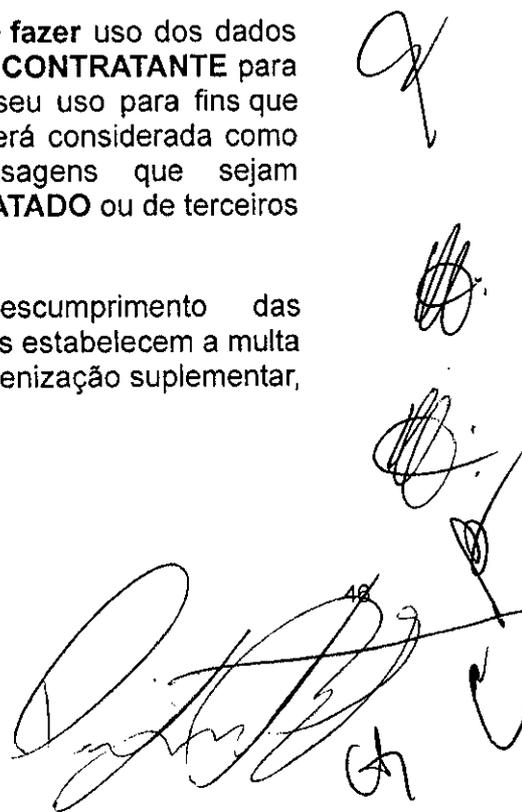
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Considera-se como Informação Sigilosa toda e qualquer informação técnica, industrial ou comercial, patenteada ou não, invenções, processos, fórmulas, desenhos industriais, sistemas de produção, *know-how*, logística e *layouts*, planos de negócio, métodos de contabilidade, técnicas e experiências acumuladas, materializadas por quaisquer documentos, em meio físico, digital, ou mesmo transmitidas oralmente, inclusive ordens de serviço e comunicações exclusivamente internas, que, em decorrência deste contrato, o **CONTRATADO** venha a ter conhecimento e que não seja de conhecimento público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. As partes, além das disposições contratuais e legais, devem atender com rigor à Lei Geral de Proteção de Dados, sendo necessário que se mantenha completa confidencialidade e sigilo sobre quaisquer dados ou informações obtidas em razão dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. Fica o **CONTRATADO** ciente de que poderá responder civilmente e criminalmente, por danos que venha causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, em caso de quebra do sigilo e confidencialidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. É vedado ao **CONTRATADO** fazer uso dos dados obtidos durante o período que tiver prestado serviços para a **CONTRATANTE** para quaisquer fins, sendo especial e expressamente proibido o seu uso para fins que concorram com interesses da empresa, do mesmo modo, será considerada como reprodução de informações sigilosas quaisquer mensagens que sejam encaminhadas a e-mails ou dispositivos pessoais do **CONTRATADO** ou de terceiros a ele relacionados;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA. Na hipótese de descumprimento das cláusulas referentes a Confidencialidade e ao Sigilo, as Partes estabelecem a multa de 10 (dez) vezes o valor deste contrato, sem prejuízo de indenização suplementar, a ser apurada judicialmente.

The right side of the page contains several handwritten signatures and initials. At the top, there is a large, stylized signature. Below it, there are several smaller, more compact signatures and initials, some appearing to be initials like 'GH' and 'CH'.

Parágrafo único. A multa estipulada no *caput* vigorará durante todo o período de contrato de prestação de serviço e em até 2 (dois) anos após a extinção do vínculo, sem prejuízo de, após esse período, e ocorrendo efetivo prejuízo à **CONTRATANTE** que haja apuração judicial de perdas e danos por violação à obrigação de confidencialidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes desse contrato comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas à coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal n. 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais") e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

Parágrafo Primeiro. Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, o **CONTRATADO** deverá observar, ao longo de toda a vigência deste contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

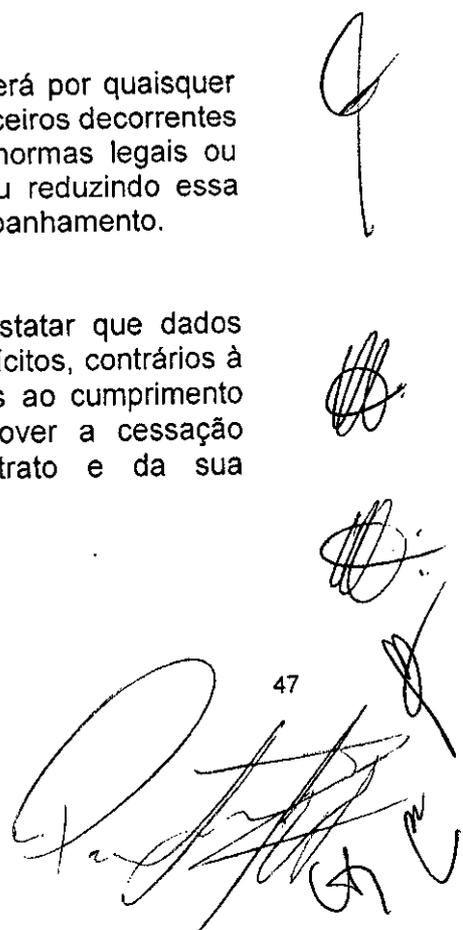
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal n.º 13.709/2018 (LGPD) o **CONTRATADO** deverá:

- I. Notificar imediatamente a **CONTRATANTE**;
- II. Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração de resposta ao requerimento; e
- III. Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do requerimento do titular.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA. As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA. O **CONTRATADO** responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal n.º 13.709/2018 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização da **CONTRATANTE** em seu acompanhamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA. Se o **CONTRATANTE** constatar que dados pessoais foram utilizados pelo **CONTRATADO** para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste contrato, o **CONTRATADO** será notificado para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do contrato e da sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

The right side of the page contains several handwritten signatures and initials. At the top, there is a long, thin signature. Below it, there are several circular or scribbled marks, likely initials or stamps. At the bottom right, there is a large, complex signature that appears to be the name 'Rafael' followed by other characters, and below it, the initials 'GA' and another signature.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA. Extinto o contrato de prestação de serviços autônomos, independentemente do motivo, o **CONTRATADO** deverá em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais à **CONTRATANTE** ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA. Os estudos, projetos, relatórios e demais dados desenvolvidos pela **CONTRATADO** em razão dos serviços ora **CONTRATADOS**, ainda que inacabados, serão de propriedade exclusiva da **CONTRATANTE**, que poderá registrá-los nos órgãos competentes e utilizá-los ou cedê-los sem qualquer restrição ou custo adicional.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA. O **CONTRATADO** será a única responsável por infrações a direito de propriedade intelectual de terceiros, inclusive, aquelas relacionadas a materiais, equipamentos, programas de computador ou processos de execução protegidos pela legislação em vigor, que tenham sido utilizados na execução dos serviços ora **CONTRATADOS**, respondendo diretamente por quaisquer reclamações, indenizações, taxas ou comissões que forem devidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA. As partes obrigam-se a não empreender nenhuma atividade, tampouco realizar quaisquer atos, quer seja direta ou indiretamente, que venham a afetar ou a prejudicar, de algum modo, o direito, a titularidade e o uso pela **CONTRATANTE** de suas marcas registradas, nomes comerciais ou qualquer direito de propriedade intelectual ou industrial, registrado ou não, sob pena de multa no montante de 30% (trinta por cento) do valor deste contrato, sem prejuízo de perdas e danos, mais responsabilização civil, administrativa e criminal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA. Todos os softwares, produtos, *layouts*, sistemas, banco de dados, aplicações, ideias ou assemelhados elaboradas (os) pelo **CONTRATADO**, na pessoa de seus sócios e/ou empregados, em virtude da presente contratação são cedidas à **CONTRATANTE** por prazo indeterminado, de forma irrevogável e irretratável. Após a rescisão deste instrumento, o **CONTRATADO** fica impedido de divulgar ou utilizar o material elaborado durante a presente prestação de serviços e cedido à **CONTRATANTE**, mesmo para uso próprio ou portfólio, restando vedado ainda copiar arquivos eletrônicos ou fazer *backup* dos arquivos eletrônicos elaborados ao longo da presente contratação, sem autorização por escrito da **CONTRATANTE**, sob pena de incorrer nas penalidades criminais e cíveis cabíveis previstas na legislação e uma multa correspondente ao valor do presente contrato.

DA CESSÃO DE DIREITO DE IMAGEM

CLÁUSULA TRIGÉSIMA. O **CONTRATADO**, autoriza, a título GRATUITO, a usar imagem e voz para fins exclusivos de divulgação e exibição por tempo indeterminado, nas atividades de natureza advinda deste contrato, reproduzindo-a ou divulgando-a, sem distinção da mídia utilizada ou meio de comunicação, públicos ou privados, renunciando direitos autorais ou conexos de imagem.

Handwritten signatures and initials on the right side of the page, including a large signature at the top, a smaller one below it, and a large, complex signature at the bottom right.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA. Se quaisquer das partes permitir, por omissão ou mera liberalidade, a inobservância ou não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas no presente Contrato, este fato não constituirá novação, não implicando, portanto, em renúncia ao direito de exigir o cumprimento das disposições aqui contidas ou de requerer futuramente a execução completa das obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como de pleitear perdas e danos.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA. A eventual abstenção de qualquer das Partes ao exercício de direitos e privilégios previstos neste Contrato não significará renúncia ou novação deles, que poderão ser invocados ou exercidos a qualquer momento, observada a legislação em vigor. Qualquer renúncia somente poderá ser arguida quando outorgada por escrito.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA. A rescisão ou a expiração da vigência deste Contrato não afeta a responsabilidade das partes no que diz respeito ao sigilo de informações confidenciais e proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA. Qualquer comunicação ou notificação relacionada a este Contrato poderá ser realizada por escrito, mediante e-mail, correio ou entregue pessoalmente, nos respectivos endereços informados no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA. A comunicação ou notificação será considerada entregue no momento do recebimento ou, se recebida em dia não útil, no dia útil imediatamente seguinte.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA. Se enviada por e-mail ou mensagem eletrônica, será considerada entregue quando confirmado o recebimento pelo destinatário, ou, após transcorridos 5 (cinco) dias úteis, o que ocorrer primeiro. Na hipótese de transcurso do prazo sem confirmação, será enviada cópia por correio, considerando-se, todavia, a notificação devidamente realizada.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA. Qualquer das partes poderá, mediante simples comunicação por escrito, alterar o endereço para o qual as comunicações ou solicitações deverão ser enviadas.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA. O ANEXO I – Descrição dos Serviços e Tabela de Remuneração dos Serviços é parte integrante e indissociável deste Contrato.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA. As Partes reconhecem que os deveres e as obrigações previstas no presente Contrato sujeitam-se à execução específica, nos termos da legislação aplicável, sendo que o presente instrumento, assinado por duas testemunhas, constitui título executivo extrajudicial para todos os fins e efeitos da legislação aplicável.

DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA. O CONTRATADO e a CONTRATANTE convencionam, desde já, que qualquer litígio ou controvérsia decorrente da prestação de serviços do CONTRATADO a qualquer tomador dos serviços através

da **CONTRATANTE**, será solucionado através de Mediação ou Arbitragem, para o devido processamento e decisão, nos termos e na forma de seu Regulamento, bem como sob as regras de Lei Federal n.º 9.307/96, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, inclusive o Poder Judiciário, o qual será competente apenas para executar a sentença arbitral.

Parágrafo Primeiro. Qualquer das partes que desejar instaurar o procedimento manifestará a sua intenção mediante o envio de carta/notificação, com AR ou envio de e-mail, para o endereço eletrônico indicado pelas partes indicando a matéria controvertida, e será buscada uma Câmara que possa atender a demanda.

Parágrafo Segundo. Caso não seja possível a seleção em comum acordo de uma Câmara de Mediação/Conciliação/Arbitragem, fica a parte interessada autorizada a buscar de forma unilateral. Em todas as situações, após a escolha da Câmara o procedimento será instaurado mediante solicitação e posterior expedição de convite para comparecimento das partes na audiência, fixando-se a data no prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis e máximo de 03 (três) meses, contados do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro. Declaram as partes, desde já, o conhecimento de que o seu não comparecimento na 1ª (primeira) audiência acarretará a penalidade prevista na referida lei, qual seja, o pagamento de 50% (cinquenta por cento) das custas e honorários sucumbenciais, além da multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor em questão.

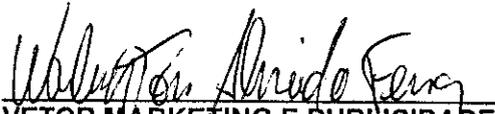
CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA. O presente contrato será considerado rescindido de pleno direito, no caso de falência, concordata ou liquidação, de quaisquer das partes, não sendo aplicável nesse caso nenhuma multa ou indenização.

Parágrafo Primeiro. No caso de encerramento do presente contrato, o **CONTRATADO** deverá devolver, à **CONTRATANTE**, todo material em seu poder e que pertença à **CONTRATANTE**. A **CONTRATANTE** deverá quitar quaisquer pagamentos devidos.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA. As partes comprometem-se a observar a boa-fé e a envidar os seus melhores esforços para resolver amigavelmente qualquer demanda, controvérsia ou disputa relativa a este instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento particular de contrato para a prestação de serviços de autônomo em duas vias e na presença de duas testemunhas que a tudo presenciaram.

Vitória da Conquista – Bahia, 01 de outubro de 2022.


VETOR MARKETING E PUBLICIDADE
LTDA.
CNPJ: 31.568.560/0001-70


PEDRO HENRIQUE BRITO
CPF:



Heicles H. da Silva

TESTEMUNHA 1

NOME: Heicles Henrique da Silva

CPF: 4

Vitor Souza Pereira

TESTEMUNHA 2

NOME: Vitor Souza Pereira

CPF: 20

9





ANEXO I – Descrição e valor da prestação de serviços

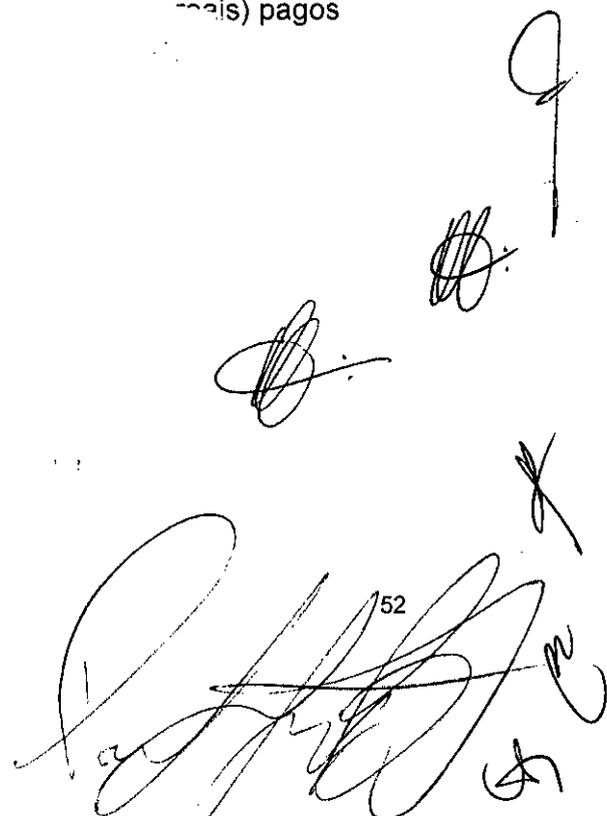
Será responsável por criar e desenvolver elementos visuais e de design que transmitam a mensagem e a identidade da marca de forma impactante e atrativa em campanhas publicitárias. Conceber layouts, logotipos, materiais gráficos, anúncios, campanhas publicitárias e outras peças visuais. Compreender as necessidades do público-alvo e trabalhar com programas de design gráfico para produzir materiais de alta qualidade que atendam aos objetivos de marketing e comunicação da CONTRATANTE e de seus clientes.

Detalhamento das atividades:

- Desenvolver conceitos visuais e estratégias de design que atendam às necessidades de cada demanda.
- Criar layouts, logotipos, peças gráficas, anúncios, landing pages, campanhas publicitárias e outros materiais visuais de acordo com os requisitos do projeto e as diretrizes de cada marca, garantindo que os designs estejam alinhados com a identidade visual e a mensagem desejada.
- Interpretar briefings de clientes e transformar conceitos em designs criativos e impactantes.
- Utilizar programas de design gráfico, como Adobe Photoshop, Illustrator e InDesign, para criar e editar elementos visuais.
- Atuar em estreita colaboração com redatores, diretores de arte e outros membros da equipe para garantir a consistência visual e a integração eficaz de elementos gráficos em projetos de publicidade.
- Receber feedback e realizar ajustes necessários.
- Realizar pesquisas de público alvo para garantir a funcionalidade e a eficácia dos designs.

Valor da prestação de serviços: R\$
mensalmente.

mensais) pagos



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS DE DESIGN GRÁFICO

VETOR MARKETING E PUBLICIDADE LTDA. pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 31.568.560/0001-70, com sede na Rua Jackson B Prado, n. 50, bairro Centro, Vitória da Conquista/BA, CEP 45.000-465, e-mail: wasferraz@gmail.com, neste ato representadas por seu sócio administrador, o Sr. Washington Almeida Ferraz, brasileiro, portador do CPF nº 00635093502, solteiro, administrador, residente e domiciliado à Rua Antônio José Brito da Silva, n. 23, Bairro Inocoop 1, Vitória da Conquista/BA, CEP 45.028-574, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e,

de outro lado representado por **MATEUS BARBOSA PESSOA**, brasileiro, casado, natural de Riacho de Santana/BA, publicitário, RG nº _____ SSP/BA, inscrito no CPF nº _____ residente e domiciliado na:

Vista: _____ Torre _____
e-mail: mateuspessoa@_____.br, Tel (77) _____, doravante denominada **CONTRATADO**, e, tem entre si, justo e **CONTRATADO**, na melhor forma de direito, celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AUTÔNOMO DE DESIGN GRÁFICO** com fundamento no art. 442-B da Consolidação das Leis do Trabalho¹, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESIGN GRÁFICO DA CONDIÇÃO DO CONTRATADO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O **CONTRATADO** acima qualificado e identificado declara, sob as penas da lei, que a adesão ao quadro de prestador de serviços autônomos é efetivada de forma **LIVRE E ESPONTÂNEA**, sem qualquer coação física ou moral, comprometendo-se a respeitar e cumprir as normas integrantes deste contrato, não sendo lícito alegar a ignorância de seus dispositivos, bem como honrar com suas obrigações e deveres perante à **CONTRATANTE**, sempre com boa-fé e lealdade em busca da melhoria das condições da Empresa.

Parágrafo primeiro. O **CONTRATADO** não se sujeitará a qualquer imposição ou subordinação na empresa **CONTRATANTE**, quer seja jurídica ou estrutural, devendo resolver qualquer dúvida, reclamação ou esclarecimento com a Supervisão do setor e ou Diretoria, a qual estará à disposição do **CONTRATADO** para ajudá-lo no desenvolvimento de suas atividades, sempre que necessário.

¹ Consolidação das Leis do Trabalho. Art. 442-B. A contratação do autônomo, cumpridas por este todas as formalidades legais, com ou sem exclusividade, de forma contínua ou não, afasta a qualidade de empregado prevista no art. 3º desta Consolidação.

Parágrafo segundo. Considera-se profissional autônomo aquele que trabalha por conta própria, sob o aspecto econômico, tendo independência econômica e financeira, não sendo vinculado a organizações/serviços.

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA SEGUNDA. O objeto deste contrato constitui-se na prestação de serviços autônomos de **DESIGN GRÁFICO**, realizando a criação visual de campanhas publicitárias compostas de materiais como: outdoors, artes digitais, landing pages, materiais de mídia e não mídia, aos clientes indicados pela **CONTRATANTE**, conforme especialidade e habilitação do **CONTRATADO** nos estritos termos das legislações pertinentes e do **ANEXO I**, parte integrante deste Contrato.

Parágrafo único. O presente contrato **NÃO** tem caráter de **EXCLUSIVIDADE** entre as partes. Por isso, desde que não haja incompatibilidade de horários ou de interesses, o **CONTRATADO** estará livre para desempenhar suas atividades para terceiros em geral.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA. Os serviços objeto do presente contrato serão realizados pelo **CONTRATADO**, com autonomia, sob sua exclusiva responsabilidade, em horários e locais acordados entre as partes, sempre considerando a disponibilidade prévia informada pelo **CONTRATADO**, de forma a atender as necessidades da **CONTRATANTE**, em conformidade com o presente contrato.

Parágrafo único. Como não há vínculo de subordinação entre as partes, fica facultado ao **CONTRATADO**, desde que em tempo hábil para sua substituição, solicitar alteração do local e horários de realização dos serviços.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA QUARTA. A **CONTRATANTE** fica obrigada a:

- I. Fornecer ao **CONTRATADO**, durante a vigência do presente contrato, todas as instruções, informações, protocolos técnicos, insumos e materiais necessários ao perfeito cumprimento do objeto deste contrato, respeitadas as limitações determinadas pelos programas de atenção domiciliar e/ou clientes da **CONTRATANTE**.
- II. Efetuar o pagamento pelos serviços prestados nas formas e condições ajustadas neste instrumento;
- III. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas deste contrato, por intermédio dos seus prepostos supervisores, para atestar a qualidade e eficiência dos serviços executados, e sua conformidade com os termos deste contrato.

Parágrafo Primeiro. A fiscalização das cláusulas contratuais e a gestão do contrato não transfere à **CONTRATANTE** qualquer poder de hierarquia sobre o **CONTRATADO**.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

CLÁUSULA QUINTA. O **CONTRATADO** na execução dos serviços objeto deste contrato fica obrigado a:

- I. Prestar os serviços profissionais com zelo e dedicação, mantendo estrita observância à legislação vigente, e em especial às relativas ao exercício profissional, conforme especificações técnicas, normas e preceitos éticos bem como ao Código de Conduta de Prestadores de Serviços da **CONTRATANTE**;
- II. Manter o seu registro profissional em conformidade perante aos Órgãos de Fiscalização, isentando a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade por irregularidades;
- III. Respeitar e cumprir as instruções e o que for ajustado com a **CONTRATANTE**, relativas à qualidade e ao bom andamento dos serviços, bem como quanto à imediata interrupção de qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com as especificações deste contrato;
- IV. Cumprir todas as leis, decretos, normas, regulamentos e dispositivos legais emitidos pelas autoridades governamentais, no âmbito municipal, estadual e federal, pertinentes à execução dos serviços ora contratados;
- V. Refazer de imediato, às suas expensas, qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado pela **CONTRATANTE**, durante a vigência deste contrato, sem que isso represente custo qualquer adicional a **CONTRATANTE**;
- VI. Responder unilateralmente pelos danos materiais e morais que causarem a terceiros durante a prestação dos serviços autônomos para a **CONTRATANTE**, sendo vedado realizar qualquer ato ou intervenção que ultrapasse suas competências técnicas, sob pena de assumir integralmente as consequências civis e criminais decorrentes de seus atos de acordo ao Código Civil, Código Penal, bem como a ressarcir a **CONTRATANTE** na eventualidade do pagamento de condenações e demais despesas que vier a dar causa;
- VII. Não promover manifestação de despreço à **CONTRATANTE** ou a seus prepostos no local de execução do contrato;
- VIII. Não comercializar bens e/ou serviços alheios ao objeto deste contrato ou por este vedados, durante a execução dos serviços;

- IX. Providenciar às suas expensas, todos os seguros obrigatórios por lei, em especial o de acidente de trabalho;
- X. Comunicar à **CONTRATANTE**, sempre por escrito, quaisquer eventuais situações e/ou irregularidades observadas durante a prestação dos serviços;

DA NÃO CONCORRÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA. Durante a vigência deste contrato, o **CONTRATADO** está proibido de ofertar ou aceitar ofertas para a prestação de serviços diretamente dos clientes desta.

Parágrafo único. O **CONTRATADO** poderá oferecer serviços técnicos a outras empresas, que não tenham vínculo comercial com a **CONTRATANTE** atual ou nos últimos 02 (dois) anos, sem quaisquer impedimentos.

DO PRAZO

CLÁUSULA SÉTIMA. O presente contrato tem prazo de duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura ou da efetiva prestação dos serviços sendo que a finalização do serviço deverá ser autorizada formalmente pelo setor competente da **CONTRATANTE**, podendo ser renovado automaticamente por igual período.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA. A remuneração pelos serviços prestados considerará os parâmetros discriminados em ANEXO I, parte integrante a esse contrato em periodicidade definida entre as partes, mediante a emissão de Recibo de Pagamento Autônomo ou emissão de Nota Fiscal.

Parágrafo único. O pagamento será realizado através do Banco Nubank, Conta: Agência: 0001, CPF: 0 Nome: **Mateus Barbosa Pessoa**, ou PIX (CPF): 0 o dia 05(cinco) do corrente mês posterior à prestação de serviço.

DO DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO E MULTA

CLÁUSULA NONA. No caso de não haver o cumprimento de qualquer uma das cláusulas e/ou obrigações previstas contratualmente, fica estabelecido que:

- I. Caberá à parte que não cumpriu com o acordado, o pagamento de multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor anual do contrato para a outra parte, considerando a média mensal da produtividade dos últimos 12 (doze) meses;

- II. Não sendo possível apurar a quantia prevista no item I, fica estabelecido o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o caso de eventuais descumprimentos;

DA SUSPENSÃO E RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA. Este contrato poderá ser suspenso ou rescindido a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, respeitada a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de seu recebimento, ou em prazo menor determinado em comum acordo entre as partes.

Parágrafo Primeiro. A rescisão contratual poderá ocorrer de forma imediata, sem necessidade de comunicação prévia, nos seguintes casos:

- I. Pelo descumprimento de quaisquer obrigações estabelecidas neste contrato;
- II. Por falta de entrega dos requisitos mínimos de qualidade do serviço conforme exposto pela **CONTRATANTE**;

Parágrafo Segundo. Até a data estabelecida para o término dos serviços, serão mantidos os serviços aos clientes da **CONTRATANTE**, bem como os pagamentos do **CONTRATADO**.

Parágrafo Terceiro. A parte que causar a rescisão antecipada, sem, portanto, respeitar o dever de notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ficará obrigada a multa nos termos do inciso I, da **CLÁUSULA NONA**.

DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O presente contrato não estabelece nenhum vínculo de natureza jurídico-trabalhista, entre a **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, conforme art. 442-B da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como qualquer pessoa que venha a substituí-lo para execução das atividades decorrentes deste Contrato, vedando-se qualquer relação entre a **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO** que caracterize subordinação direta.

Parágrafo Segundo. O **CONTRATADO** declara ter lido todas as suas responsabilidades perante este contrato, declarando encontrar-se em pleno exercício de suas faculdades intelectuais, tendo analisado atentamente todas as disposições contratuais e optar livremente pela escolha da modalidade de contratação de prestação de serviços, exercendo sob as regras deste contrato as seguintes premissas: liberdade laboral, autonomia, sem subordinação ou horários fixos, além da liberdade de firmar contratos com outras empresas, conforme art. 442-B da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O **CONTRATADO** atuará **SEM EXCLUSIVIDADE**, ficando livre para exercer sua atividade para entidades desde que não atue para os clientes vinculados à **CONTRATANTE**, na forma deste contrato.

DA CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E PROTEÇÃO DE DADOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. As partes comprometem-se, durante e após o término do presente contrato, a manter completa confidencialidade e sigilo sobre quaisquer dados ou informações obtidas em razão do presente contrato, reconhecendo que não poderão ser divulgados ou fornecidos a terceiros, salvo com expressa autorização, por escrito, da outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. São consideradas confidenciais as informações, dados, documentos, contratos, acordos, planilhas, compilações ou bancos de dados a que as partes tenham acesso em função deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Considera-se como Informação Sigilosa toda e qualquer informação técnica, industrial ou comercial, patenteada ou não, invenções, processos, fórmulas, desenhos industriais, sistemas de produção, *know-how*, logística e *layouts*, planos de negócio, métodos de contabilidade, técnicas e experiências acumuladas, materializadas por quaisquer documentos, em meio físico, digital, ou mesmo transmitidas oralmente, inclusive ordens de serviço e comunicações exclusivamente internas, que, em decorrência deste contrato, o **CONTRATADO** venha a ter conhecimento e que não seja de conhecimento público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. As partes, além das disposições contratuais e legais, devem atender com rigor à Lei Geral de Proteção de Dados, sendo necessário que se mantenha completa confidencialidade e sigilo sobre quaisquer dados ou informações obtidas em razão dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. Fica o **CONTRATADO** ciente de que poderá responder civilmente e criminalmente, por danos que venha causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, em caso de quebra do sigilo e confidencialidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. É vedado ao **CONTRATADO** fazer uso dos dados obtidos durante o período que tiver prestado serviços para a **CONTRATANTE** para quaisquer fins, sendo especial e expressamente proibido o seu uso para fins que concorram com interesses da empresa, do mesmo modo, será considerada como reprodução de informações sigilosas quaisquer mensagens que sejam encaminhadas a e-mails ou dispositivos pessoais do **CONTRATADO** ou de terceiros a ele relacionados;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA. Na hipótese de descumprimento das cláusulas referentes a Confidencialidade e ao Sigilo, as Partes estabelecem a multa de 10 (dez) vezes o valor deste contrato, sem prejuízo de indenização suplementar, a ser apurada judicialmente.

Parágrafo único. A multa estipulada no *caput* vigorará durante todo o período de contrato de prestação de serviço e em até 2 (dois) anos após a extinção do vínculo, sem prejuízo de, após esse período, e ocorrendo efetivo prejuízo à **CONTRATANTE** que haja apuração judicial de perdas e danos por violação à obrigação de confidencialidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes desse contrato comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas à coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal n. 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais") e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

Parágrafo Primeiro. Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, o **CONTRATADO** deverá observar, ao longo de toda a vigência deste contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal n.º 13.709/2018 (LGPD) o **CONTRATADO** deverá:

- I. Notificar imediatamente a **CONTRATANTE**;
- II. Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração de resposta ao requerimento; e
- III. Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do requerimento do titular.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA. As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA. O **CONTRATADO** responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal n.º 13.709/2018 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização da **CONTRATANTE** em seu acompanhamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA. Se o **CONTRATANTE** constatar que dados pessoais foram utilizados pelo **CONTRATADO** para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste contrato, o **CONTRATADO** será notificado para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do contrato e da sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.



CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA. Extinto o contrato de prestação de serviços autônomos, independentemente do motivo, o **CONTRATADO** deverá em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais à **CONTRATANTE** ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA. Os estudos, projetos, relatórios e demais dados desenvolvidos pela **CONTRATADO** em razão dos serviços ora **CONTRATADOS**, ainda que inacabados, serão de propriedade exclusiva da **CONTRATANTE**, que poderá registrá-los nos órgãos competentes e utilizá-los ou cedê-los sem qualquer restrição ou custo adicional.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA. O **CONTRATADO** será a única responsável por infrações a direito de propriedade intelectual de terceiros, inclusive, aquelas relacionadas a materiais, equipamentos, programas de computador ou processos de execução protegidos pela legislação em vigor, que tenham sido utilizados na execução dos serviços ora **CONTRATADOS**, respondendo diretamente por quaisquer reclamações, indenizações, taxas ou comissões que forem devidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA. As partes obrigam-se a não empreender nenhuma atividade, tampouco realizar quaisquer atos, quer seja direta ou indiretamente, que venham a afetar ou a prejudicar, de algum modo, o direito, a titularidade e o uso pela **CONTRATANTE** de suas marcas registradas, nomes comerciais ou qualquer direito de propriedade intelectual ou industrial, registrado ou não, sob pena de multa no montante de 30% (trinta por cento) do valor deste contrato, sem prejuízo de perdas e danos, mais responsabilização civil, administrativa e criminal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA. Todos os softwares, produtos, *layouts*, sistemas, banco de dados, aplicações, ideias ou assemelhados elaboradas (os) pelo **CONTRATADO**, na pessoa de seus sócios e/ou empregados, em virtude da presente contratação são cedidas à **CONTRATANTE** por prazo indeterminado, de forma irrevogável e irretratável. Após a rescisão deste instrumento, o **CONTRATADO** fica impedido de divulgar ou utilizar o material elaborado durante a presente prestação de serviços e cedido à **CONTRATANTE**, mesmo para uso próprio ou portfólio, restando vedado ainda copiar arquivos eletrônicos ou fazer *backup* dos arquivos eletrônicos elaborados ao longo da presente contratação, sem autorização por escrito da **CONTRATANTE**, sob pena de incorrer nas penalidades criminais e cíveis cabíveis previstas na legislação e uma multa correspondente ao valor do presente contrato.

DA CESSÃO DE DIREITO DE IMAGEM

CLÁUSULA TRIGÉSIMA. O **CONTRATADO**, autoriza, a título GRATUITO, a usar imagem e voz para fins exclusivos de divulgação e exibição por tempo indeterminado, nas atividades de natureza advinda deste contrato, reproduzindo-a ou divulgando-a, sem distinção da mídia utilizada ou meio de comunicação, públicos ou privados, renunciando direitos autorais ou conexos de imagem.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA. Se quaisquer das partes permitir, por omissão ou mera liberalidade, a inobservância ou não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas no presente Contrato, este fato não constituirá novação, não implicando, portanto, em renúncia ao direito de exigir o cumprimento das disposições aqui contidas ou de requerer futuramente a execução completa das obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como de pleitear perdas e danos.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA. A eventual abstenção de qualquer das Partes ao exercício de direitos e privilégios previstos neste Contrato não significará renúncia ou novação deles, que poderão ser invocados ou exercidos a qualquer momento, observada a legislação em vigor. Qualquer renúncia somente poderá ser arguida quando outorgada por escrito.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA. A rescisão ou a expiração da vigência deste Contrato não afeta a responsabilidade das partes no que diz respeito ao sigilo de informações confidenciais e proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA. Qualquer comunicação ou notificação relacionada a este Contrato poderá ser realizada por escrito, mediante e-mail, correio ou entregue pessoalmente, nos respectivos endereços informados no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA. A comunicação ou notificação será considerada entregue no momento do recebimento ou, se recebida em dia não útil, no dia útil imediatamente seguinte.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA. Se enviada por e-mail ou mensagem eletrônica, será considerada entregue quando confirmado o recebimento pelo destinatário, ou, após transcorridos 5 (cinco) dias úteis, o que ocorrer primeiro. Na hipótese de transcurso do prazo sem confirmação, será enviada cópia por correio, considerando-se, todavia, a notificação devidamente realizada.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA. Qualquer das partes poderá, mediante simples comunicação por escrito, alterar o endereço para o qual as comunicações ou solicitações deverão ser enviadas.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA. O ANEXO I – Descrição dos Serviços e Tabela de Remuneração dos Serviços é parte integrante e indissociável deste Contrato.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA. As Partes reconhecem que os deveres e as obrigações previstas no presente Contrato sujeitam-se à execução específica, nos termos da legislação aplicável, sendo que o presente instrumento, assinado por duas testemunhas, constitui título executivo extrajudicial para todos os fins e efeitos da legislação aplicável.

DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA. O CONTRATADO e a CONTRATANTE convencionam, desde já, que qualquer litígio ou controvérsia decorrente da

prestação de serviços do **CONTRATADO** a qualquer tomador dos serviços através da **CONTRATANTE**, será solucionado através de Mediação ou Arbitragem, para o devido processamento e decisão, nos termos e na forma de seu Regulamento, bem como sob as regras de Lei Federal n.º 9.307/96, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja; inclusive o Poder Judiciário, o qual será competente apenas para executar a sentença arbitral.

Parágrafo Primeiro. Qualquer das partes que desejar instaurar o procedimento manifestará a sua intenção mediante o envio de carta/notificação, com AR ou envio de e-mail, para o endereço eletrônico indicado pelas partes indicando a matéria controvertida, e será buscada uma Câmara que possa atender a demanda.

Parágrafo Segundo. Caso não seja possível a seleção em comum acordo de uma Câmara de Mediação/Conciliação/Arbitragem, fica a parte interessada autorizada a buscar de forma unilateral. Em todas as situações, após a escolha da Câmara o procedimento será instaurado mediante solicitação e posterior expedição de convite para comparecimento das partes na audiência, fixando-se a data no prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis e máximo de 03 (três) meses, contados do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro. Declaram as partes, desde já, o conhecimento de que o seu não comparecimento na 1ª (primeira) audiência acarretará a penalidade prevista na referida lei, qual seja, o pagamento de 50% (cinquenta por cento) das custas e honorários sucumbenciais, além da multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor em questão.

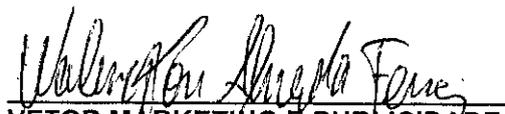
CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA. O presente contrato será considerado rescindido de pleno direito, no caso de falência, concordata ou liquidação, de quaisquer das partes, não sendo aplicável nesse caso nenhuma multa ou indenização.

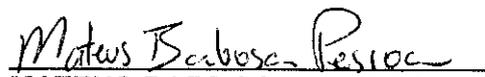
Parágrafo Primeiro. No caso de encerramento do presente contrato, o **CONTRATADO** deverá devolver, à **CONTRATANTE**, todo material em seu poder e que pertença à **CONTRATANTE**. A **CONTRATANTE** deverá quitar quaisquer pagamentos devidos.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA. As partes comprometem-se a observar a boa-fé e a envidar os seus melhores esforços para resolver amigavelmente qualquer demanda, controvérsia ou disputa relativa a este instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento particular de contrato para a prestação de serviços de autônomo em duas vias e na presença de duas testemunhas que a tudo presenciaram.

Vitória da Conquista – Bahia, 01 de Fevereiro de 2023.


VÉTOR MARKETING E PUBLICIDADE
LTDA.
CNPJ: 31.568.560/0001-70


MATEUS BARBOSA PESSOA
CPF: (

Hércules H. dos Santos

TESTEMUNHA 1

NOME: Hércules Henrique dos Santos

Vitor Souza Pereira

TESTEMUNHA 2

NOME: Vitor Souza Pereira

CPF

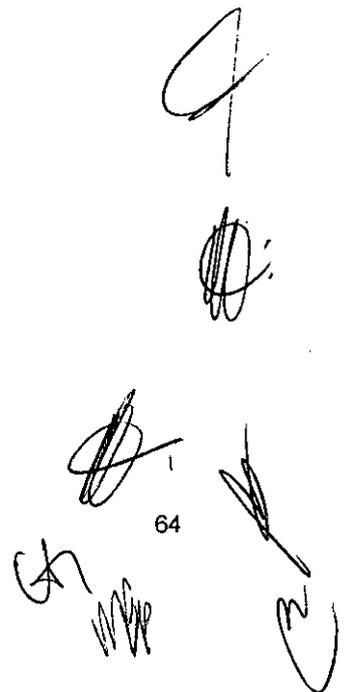
ANEXO I – Descrição e valor da prestação de serviços

Será responsável por criar e desenvolver elementos visuais e de design que transmitam a mensagem e a identidade da marca de forma impactante e atrativa em campanhas publicitárias. Conceber layouts, logotipos, materiais gráficos, anúncios, campanhas publicitárias e outras peças visuais. Compreender as necessidades do público-alvo e trabalhar com programas de design gráfico para produzir materiais de alta qualidade que atendam aos objetivos de marketing e comunicação da CONTRATANTE e de seus clientes.

Detalhamento das atividades:

- Desenvolver conceitos visuais e estratégias de design que atendam às necessidades de cada demanda.
- Criar layouts, logotipos, peças gráficas, anúncios, landing pages, campanhas publicitárias e outros materiais visuais de acordo com os requisitos do projeto e as diretrizes de cada marca, garantindo que os designs estejam alinhados com a identidade visual e a mensagem desejada.
- Interpretar briefings de clientes e transformar conceitos em designs criativos e impactantes.
- Utilizar programas de design gráfico, como Adobe Photoshop, Illustrator e InDesign, para criar e editar elementos visuais.
- Atuar em estreita colaboração com redatores, diretores de arte e outros membros da equipe para garantir a consistência visual e a integração eficaz de elementos gráficos em projetos de publicidade.
- Receber feedback e realizar ajustes necessários.
- Realizar pesquisas de público alvo para garantir a funcionalidade e a eficácia dos designs.

Valor da prestação de serviços: R\$ _____ mensalmente.



TRABALHADOR

Esta é sua Carteira de Trabalho - CTPS instituída pelo então Presidente Getúlio Vargas por meio do Decreto nº. 22.035 de 29/10/1942 e posteriormente alterada pela Lei nº. 5.209 de 1966 e atualizada pela Lei nº. 12.526 de 2012. Ela é exclusivamente para registro de empregados em atividades remuneradas.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos direitos trabalhistas e a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios Previdenciários, garantindo ainda, sua habilitação ao seguro-desemprego e ao fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O conjunto de anotações constantes neste documento e o seu estado de conservação espelham a luta e qualificação dos profissionais do seu país.

Pela sua importância, deve ser guardada e cuidada, pois atende ao interesse de sua vida Profissional e a garantia da preservação da validade de seus direitos com o empregador, sua família, contribuindo para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade também como documento de identificação.

CONFECIONADA COM TECNOLOGIA DO
FAT. FUN. DE AMARCO PARA TRABALHADOR

VISITE O PORTAL MTE. WWW.MTE.GOV.BR

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

90-9

05

0040

BA

Riken Kellen Ribeiro Pena
ASSINATURA DO TRABALHADOR



DADOS PESSOAIS DO TRABALHADOR

GRUPO SANGÜÍNEO: FAT. RH: DIABETE: SIM / NÃO: SEXO: M / F

MERCADORIAS

SIM

NÃO

EXERCÍCIO DE CARGO

SIM

NAO

CARTEIRAS ANTERIORES

NUMERO: DATA: EMPRESA:

VETOR MARKETING E PUBLICIDADE LTDA

CNPJ: 31.568.560/0001-70

END. JACKSON B PRADO, 50 ANDAR 3º,
EDIF EMPRESARIAL MER, CENTRO

VITORIA DA CONQUISTA/BA

Esp. do Est: Agências de publicidade

NOME: RIKEN KELLEN RIBEIRO PENA

CARGO: DIRETOR DE ARTE

CBO: 253125

ADMISSÃO: 08/12/2022

SALÁRIO: (MIL REAIS)

Categoria Mensalista

Wanderlei Ribeiro Fery



Salvador-Ba, 29 de maio de 2023.

Washington Almeida Ferraz

Vetor Marketing e Publicidade Ltda

Washington Almeida Ferraz

Sócio Administrador

CPF: 006.350.935-02

[Handwritten signature]

GH 66

é diferente

77 3025-3737 | contato@vetorcriativa.com.br
Rua Jackson Prado, 50 - 4º Andar - Centro | Vitória da Conquista - Bahia

www.vetorcriativa.com.br
[@vetorcriativa](https://www.instagram.com/vetorcriativa)

[Handwritten mark]



vettor

vettor

vettor

agência criativa

**RELATOS DE SOLUÇÕES DE
PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO**

Relato de Solução de Problema de Comunicação

Cliente: SBRH - Sociedade Brasileira de Reprodução Humana

Campanha: Filho - Fertilidade em Foco

Problema: A Reprodução Humana Assistida é um tema cercado por tabus e desinformação. Com o objetivo de disseminar conhecimentos sobre os tratamentos disponíveis no país, em 2019 a Sociedade Brasileira de Reprodução Humana (SBRH) teve a iniciativa de desenvolver o evento que, posteriormente, seria conhecido nacionalmente como FILHO - Fertilidade em Foco, que busca abordar a realidade da reprodução humana no país e atender às dúvidas e preocupações de casais que desejam ser pais. Para o desenvolvimento deste projeto, era necessário desenvolver toda a identidade visual, nome e coordenação da campanha de lançamento e manutenção, bem como o gerenciamento do evento, conectando o público à causa. Tratava-se de um evento pioneiro, como nunca havia sido feito no Brasil e que, por ser gratuito, precisava de um engajamento potente com o público.

Solução: Com base na busca do cliente, iniciamos a construção de uma marca capaz de impulsionar nacionalmente a proposta do evento que, até o presente momento, não tinha um nome definido. Com foco em branding e pesquisas de mercado, levantamos estratégias para compreender o que as tentantes carregavam de dores e inquietações e, assim, aumentar a coalizão entre a mensagem propagada pela SBRH e a exposição da marca nos canais de comunicação.

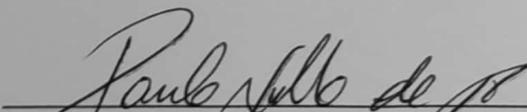
A partir daí, uma das idealizadoras trouxe o insight do nome, capaz de abarcar as bandeiras levantadas pela equipe por trás do evento. Foi assim que surgiu o FILHO - Fertilidade em Foco. Neste caso, o termo "FILHO" simbolizava um acróstico que destacava as palavras "Fertilidade", "Informação", "Laço Familiar", "Humano" e "Objetivo", onde cada uma dessas expressões era parte da bandeira levantada. A ideia era criar uma comunicação direta ao ponto: sem rodeios, sem meias palavras, sem mistificações, mas ainda assim humana, acolhedora e gentil.

Desenvolvemos uma campanha publicitária com diferentes formatos para promover o evento e identificar os valores conectados ao público-alvo. A agência também trabalhou na estruturação de um site moderno e intuitivo, fornecendo informações

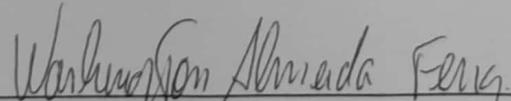
claras para o público, bem como a criação de perfis nas redes sociais para gerar engajamento e proximidade com as personas, através de conteúdos relevantes e criativos. A construção de uma comunidade forte foi essencial para o sucesso da primeira edição do evento (e das duas posteriores). Mapeamos personalidades, artistas e influenciadoras que vivenciaram a jornada tentante e, com a participação de profissionais da área de fertilidade na comunicação direta com os pacientes e interessados, deram início à uma abordagem humanizada e confiável.

Resultado: O FILHO - Fertilidade em Foco se tornou um dos maiores eventos de sua área no país, conectando especialistas e tentantes, graças ao trabalho da Vetor Agência Criativa. Criamos uma comunidade de apoio para tentantes e pacientes, oferecendo um espaço seguro para compartilhar experiências. Em quatro meses de divulgação, tivemos mais de 790 mil pessoas impactadas, mais de mil inscrições e mais de cinco mil seguidores em suas redes sociais. O sucesso foi tamanho que rendeu mais duas edições, sendo a segunda em formato online e a terceira em formato híbrido. Ao todo, foram mais de 20 mil participantes ativos, cerca de 10 milhões de pessoas impactadas com nosso tráfego pago e o perfil do evento conta com mais de 16 mil seguidores. A conscientização sobre a importância da Reprodução Humana Assistida foi disseminada, contribuindo para uma visão mais inclusiva sobre maternidade, paternidade e família.

São Paulo, 16 de maio de 2023.



SBRH - Sociedade Brasileira de Reprodução Humana
Dr. Paulo Gallo de Sá
Presidente
(11) 5055-6494



Vetor Marketing e Publicidade Ltda
Washington Almeida Ferraz
Sócio Diretor

2

Peça 01: Identidade Visual para Redes Sociais

Anunciante: Sociedade Brasileira de Reprodução Humana-SBRH (São Paulo-SP)

Licitante: Vetor Marketing e Publicidade Ltda

Título: Filho: fertilidade em foco

Data de produção: Abril de 2019

Período de veiculação/exposição: Abril a Julho de 2019

Veículos/espço de divulgação: Instagram e Facebook

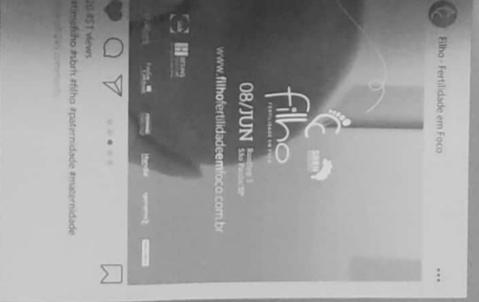
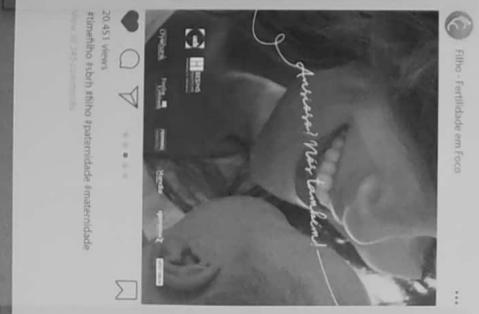
Problema/Solução de comunicação: O FILHO - Fertilidade em foco é um case de sucesso e parte disso se deve à sua identidade visual característica. Apostando em gradientes e formas orgânicas e tipografia cursiva, ressaltando o conforto e acolhimento que eram foco da proposta de comunicação e, assim, arregimentando um grande número de apoiadores e apoiadoras nas redes sociais

é diferente 

77 3025-3737 | contato@vetorcriativa.com.br
Rua Jackson Prado, 50 - 4º Andar - Centro | Vitória da Conquista - Bahia

www.vetorcriativa.com.br
@vetorcriativa

[Handwritten signatures and initials]



e diferente

77 3025-3737 | contato@vetorcriativa.com.br
Rua Jackson Prado, 50 - 4º Andar - Centro | Vitória da Conquista - Bahia

www.vetorcriativa.com.br
@vetorcriativa

4 e 5

Peça 02: Filme - Filho 3ª Edição

Anunciante: Sociedade Brasileira de Reprodução Humana – SBRH (São Paulo)

Licitante: Vetor Marketing e Publicidade Ltda

Título: Filho: fertilidade em foco - 3ª Edição

Data de produção: março de 2022

Período de veiculação/exposição: Maio a junho de 2022

Veículo/espço de divulgação: Instagram, Facebook e Youtube

Problema/Solução de comunicação: Considerando o grande sucesso da primeira edição do FILHO - Fertilidade em Foco, continuamos a parceria entre a SBRH e a Vetor. Com uma produção feita em São Paulo, saímos às ruas para ouvir o que a população tinha a dizer sobre Reprodução Humana Assistida. A proposta era captar rapidamente a atenção do público com um questionamento simples, mas capaz de explicitar a desinformação acerca dos temas que seriam abordados. O resultado é um vídeo coeso, mas que carrega o propósito do evento com força total.



Formato/Tamanho: Vídeo 1920x1080px

Vídeo no pen drive | Arquivo: Filho - Fertilidade em Foco

9

6



Relato de Solução de Problema de Comunicação

Cliente: Unimed Sudoeste

Campanha: Lançamento Hospital Unimed Andro

Problema: Atuando há mais de 30 anos na região, a Unimed Sudoeste vinha trabalhando no desenvolvimento de um Hospital com conceito único, diretamente ligado ao acolhimento e cuidado direcionados à população de Vitória da Conquista e região, com principal enfoque em seus beneficiários. Foi então que surgiu a proposta de realizar o lançamento do Hospital Unimed Unidade Andro. O principal desafio era comunicar não apenas este como um empreendimento valoroso do ponto de vista tecnológico, mas que também continha em si uma equipe engajada, com treinamento especializado não apenas em suas respectivas áreas de atuação, mas também disposta a oferecer um atendimento com qualidade incomparável.

Solução: Todo o processo teve como ponto de partida um verdadeiro mergulho no DNA do cliente. Para tanto, resgatamos sua Missão, Visão e Valores, que estavam diretamente intrincados na estrutura oferecida pelo novo hospital, com destaque para a Visão (“Reconquistar a confiança de seus cooperados e clientes pela sua solidez e excelência dos serviços prestados até 2023”) e Valores (Equidade, Transparência, Profissionalismo, Respeito e Cuidado).

Com esse aporte teórico sendo base sólida para a construção do nosso plano de comunicação, ainda era importante aportar toda a estrutura tecnológica por trás do empreendimento, que contava com maior amplitude, tendo 65 leitos clínicos e 10 de Unidades de Terapia Intensiva (UTI), seis salas cirúrgicas, além de maternidade.

A criação da campanha para o Hospital Unimed Unidade Andro então foi estrategicamente planejada com o objetivo estabelecer uma conexão emocional efetiva com o público, trazendo o cuidado para os holofotes. O conceito da campanha visava aproximar as pessoas e tornar a comunicação mais íntima, promovendo confiança e empatia.

Uma das estratégias utilizadas foi a incorporação de histórias reais e experiências de pacientes. Ao utilizar os próprios clientes da Unimed como personagens da

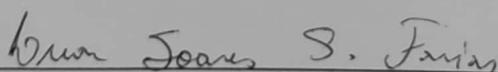


campanha, a comunicação se tornou mais humanizada, transmitindo mensagens autênticas e envolventes. Essa abordagem, juntamente com depoimentos e testemunhos dos pacientes, construiu identificação com o público-alvo, mostrando que o hospital se preocupa com seus pacientes e está comprometido em oferecer um atendimento de qualidade. Tudo isso fortalecendo o vínculo com o público-alvo, mostrando casos reais de sucesso e destacando os benefícios e resultados positivos obtidos no Hospital Unimed Unidade Andro.

Com essa estruturação, elaboramos uma campanha única, capaz de contar a história de toda a trajetória que levou à construção do Hospital, perpassando as histórias reais de cooperados e clientes, com conexão emocional e fortalecimento da imagem e dos valores da marca Unimed.

Resultado: O lançamento do empreendimento foi realizado com ampla divulgação em tv, outdoor, rádio, meios digitais (como redes sociais e sites) e disparo de releases para a imprensa. Nas redes sociais, o VT publicitário alcançou cerca de 687 mil de pessoas e conta com mais de 10 mil curtidas. Além disso, o VT para o digital conta com mais de 2 milhões de visualizações totais e mais de 140 compartilhamentos, tendo sido veiculado em Vitória da Conquista, Brumado, Caculé, Guanambi, Itapetinga e Jequié. Além disso, a campanha contou com mais de 30 inserções em TV aberta, tendo sido veiculada com formatação exclusiva na final do Big Brother Brasil 2023. São estes dados que comprovam que a campanha de lançamento do Hospital Unimed Unidade Andro foi um sucesso.

Vitória da Conquista, 24 de maio de 2023.

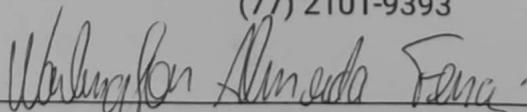


Unimed do Sudoeste - Cooperativa de Trabalho Médico LTDA

Luan Soares Santos Farias

Analista de Marketing e Comunicação

(77) 2101-9393



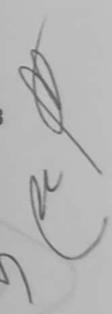
Vetor Marketing e Publicidade Ltda

Washington Almeida Ferraz

Sócio Diretor



8



Peça 01: Filme - Unimed - O novo jeito de cuidar da gente

Anunciante: Unimed Sudoeste

Licitante: Vetor Marketing e Publicidade Ltda

Título: Unimed - Novo jeito

Data de produção: Abril de 2023

Período de veiculação/exposição: Maio de 2023

Veículo/espço de divulgação: TV aberta, Instagram, Facebook e Youtube

Problema/Solução de comunicação: A peça central da campanha de lançamento do Hospital Unimed Unidade Andro era o filme. Valorizando o formato storytelling, conseguimos colocar os clientes do plano de saúde como protagonistas da narrativa, valorizando um aspecto importante levantado pela diretoria do Hospital: comunicar que aquele era um espaço pertencente aos beneficiários, no qual eles deveriam se sentir em casa.



Formato/Tamanho: Vídeo 1920x1080px

Vídeo no pen drive | Arquivo: Unimed - O novo jeito de cuidar da gente

é diferente 

77 3025-3737 | contato@vetorcriativa.com.br

Rua Jackson Prado, 50 - 4º Andar - Centro | Vitória da Conquista - Bahia

www.vetorcriativa.com.br
@vetorcriativa

[Handwritten signatures and initials]

Peça 02: Outdoor
Anunciante: Unimed Sudoeste
Licitante: Vetor Marketing e Publicidade Ltda
Título: O novo jeito Unimed de cuidar da gente
Data de produção: Abril de 2023
Período de veiculação/exposição: Maio de 2023
Veículo/espço de divulgação: Mídia impressa

Problema/Solução de comunicação: A comunicação offline por meio de outdoor ainda se prova muito benéfica, principalmente para campanhas de divulgação. Dessa forma, construímos uma peça capaz de gerar identificação dos diversos públicos conectados ao Hospital Unimed Unidade Andro. Destacamos os beneficiários do plano Unimed, valorizando o formato selfie como uma forma de conversar diretamente com o filme e destacá-los como protagonistas da narrativa.

Pronto Atendimento

**O novo jeito Unimed de
CUIDAR
da gente.**

HOSPITAL

Unimed 
Sudoeste

UNIDADE **ANDRO**

77 2101.6950 / 9 8853.0008 

Filipe Dória
Cliente Unimed há 15 anos

Dr. Walmick Correia
Diretor Técnico Médico
CRM-BA 3785/RQE 116500

Formato/Tamanho: Impresso 9x3m

é diferente 

77 3025-3737 | contato@vetorcriativa.com.br
Rua Jackson Prado, 50 - 4º Andar - Centro | Vitória da Conquista - Bahia

www.vetorcriativa.com.br
[@vetorcriativa](https://www.instagram.com/vetorcriativa)

Handwritten notes and signatures in the bottom right corner.

Pen drive relatos de soluções de problemas de comunicação



9

[Handwritten signature]

13

[Handwritten signature]

é diferente 

77 3025-3737 | contato@vetorcriativa.com.br
Rua Jackson Prado, 50 - 4º Andar - Centro | Vitória da Conquista - Bahia

www.vetorcriativa.com.br
[@vetorcriativa](https://www.instagram.com/vetorcriativa)

[Handwritten signature]



Salvador-Ba, 29 de maio de 2023.

Washington Almeida Ferraz

Vetor Marketing e Publicidade Ltda

Washington Almeida Ferraz

Sócio Administrador

CPF: 006.350.935-02

9

[Handwritten signature]

14

é diferente 

77 3025-3737 | contato@vetorcriativa.com.br
Rua Jackson Prado, 50 - 4º Andar - Centro | Vitória da Conquista - Bahia

www.vetorcriativa.com.br
[@vetorcriativa](https://www.instagram.com/vetorcriativa)

[Handwritten initials]

vettor

vettor

vettor

agência criativa

REPERTÓRIO

Peça 01: Filme Maxton
Anunciante: Embelleze (Rio de Janeiro)
Licitante: Vetor Marketing e Publicidade Ltda
Título: Coloração Maxton
Data de Produção: Julho de 2022
Período de Veiculação: 01 a 30 de agosto de 2022
Veículo: Redes sociais (Facebook, Instagram e Youtube)

Problema/Solução de comunicação: A Embelleze é uma marca de cosméticos referência no mercado brasileiro e sulamericano, além de ter uma ótima entrada em países da Europa. Com mais de 50 anos de atuação e com uma gama de mais de 200 produtos para cuidados com os cabelos, a comunicação com o público é um forte traço da marca. Sempre com o compromisso de inovar e ofertar o melhor aos seus clientes, a Embelleze buscou junto a Vetor uma nova forma de divulgação da Coloração Maxton, com o objetivo de massificação do produto e ampliação das vendas. Para a construção da campanha publicitária da coloração Maxton, foram levados em conta dois aspectos que representam a fase atual dessa linha: elegância e requinte. Com um visual moderno e clean, presente em cada elemento que a compõe, essa comunicação evidencia uma abordagem emocional em que o principal objetivo é elevar a autoestima do público-alvo e realçar ainda mais o brilho que ele já possui, mas que precisa ser potencializado a partir da utilização dos produtos. A partir da estratégia de comunicação, uma das mídias utilizadas foi a elaboração de de um VT 45" veiculado nas redes sociais da Embelleze, no formato B-roll, com técnicas de motion graphics.

[Handwritten signature]
1
[Handwritten initials]



Formato/Tamanho: Vídeo 1920x1080px
Vídeo no pen drive | Arquivo: Maxton - Liberdade para ser mais você

2

é diferente 

77 3025-3737 | contato@vetorcriativa.com.br
Rua Jackson Prado, 50 - 4º Andar - Centro | Vitória da Conquista - Bahia

www.vetorcriativa.com.br
[@vetorcriativa](https://www.instagram.com/vetorcriativa)



Formato/Tamanho: Vídeo 1920x1080px
Vídeo no pen drive | Arquivo: Embelleze - Amor de mãe transforma vidas

9

4

é diferente

77 3025-3737 | contato@vetorcriativa.com.br
Rua Jackson Prado, 50 - 4º Andar - Centro | Vitória da Conquista - Bahia

www.vetorcriativa.com.br
@vetorcriativa



Peça 03: VT 30"
Anunciante: He-Net
Licitante: Vetor Marketing e Publicidade Ltda
Título: HE-NET TV
Data de Produção: 18 a 20.06.2019
Período de Veiculação: 21.08 a 17.09.2019.
Veiculação: TV Aberta

Problema/Solução de comunicação: Com atuação de mais de 15 anos no mercado de provedor de telecomunicações, alcançando a marca de maior provedor regional do Estado da Bahia, em número de assinantes (Anatel). Considerando todo este potencial e a capacidade de capilaridade da empresa, em 2019 a HE-NET lançou o serviço próprio de TV por assinatura. A Vetor foi responsável por toda a criação e execução da campanha de lançamento da TV HE-NET, que foi veiculada em diversos tipos de mídia. Considerando a eficácia no alcance de público, adotamos a veiculação de VT em canal televisivo regional, como estratégia de divulgar este serviço inédito ofertado por um provedor regional, à época. Enquanto mídia de massa, a veiculação do VT garantiu um ótimo alcance de público e de potenciais novos clientes para a HE-NET.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
5
[Handwritten initials]



Formato/Tamanho: Vídeo 1920x1080px
Vídeo no pen drive | Arquivo: VT 30 - Henet TV

9

6

[Handwritten signatures]

é diferente 

77 3025-3737 | contato@vetorcriativa.com.br
Rua Jackson Prado, 50 - 4º Andar - Centro | Vitória da Conquista - Bahia

www.vetorcriativa.com.br
[@vetorcriativa](https://www.instagram.com/vetorcriativa)



Peça 04: VT 30"
Anunciante: Dimacol
Licitante: Vetor Marketing e Publicidade Ltda
Título: Dimacol - Via a sua casa
Data de Produção: 28 a 03.11.2021
Período de Veiculação: 05 a 19.11.2021.
Veiculação: TV Aberta

Problema/Solução de comunicação: A Dimacol Varejo é uma empresa do grupo Valdir Saraiva com mais de 30 anos de atuação no mercado de materiais de construção e produtos agropecuários e veterinários (atacado e varejo). Mesmo com um portfólio de produtos pautado na qualidade e variedade, a Dimacol Varejo possuía sua comunicação baseada apenas em ações de ofertas e promoções, o que resultava numa estratégia de vendas sem vínculo emocional com o consumidor.

O objetivo principal era aproximar o relacionamento da marca com o público através de um novo reposicionamento tanto visual, quanto de comunicação. O novo tom de comunicação desenvolvido para a Dimacol, a partir de novembro de 2021, trouxe o slogan "Viva a sua Casa", numa proposta que buscou despertar no consumidor o sentimento de afeto e alegria associados às conquistas relacionadas aos ambientes da casa. Com o objetivo de fortalecer o relacionamento entre o cliente e a marca, este direcionamento também reforça a reciprocidade e torna fundamental a presença da empresa na vida e na casa de quem consome os seus produtos.

Handwritten mark resembling a stylized 'G' or '7'.

Handwritten signature and initials, including a circled '7'.



Formato/Tamanho: Vídeo 1920x1080px
Vídeo pen drive | Arquivo: Dimacol - Viva a sua casa

9

8



é diferente 

77 3025-3737 | contato@vetorcriativa.com.br
Rua Jackson Prado, 60 - 4º Andar - Centro | Vitória da Conquista - Bahia

www.vetorcriativa.com.br
@vetorcriativa



Peça 05: Outdoor
Anunciante: HE-NET
Licitante: Vetor Marketing e Publicidade Ltda
Título: Lançamento Ilhéus - BA
Data de Produção: Abril de 2021
Período de Veiculação: 15 de Abril a 15 de Março de 2021
Veiculação: Outdoor

Problema/Solução de comunicação: Despontando como o maior provedor regional de telecomunicações do Estado da Bahia, em número de assinantes, segundo a Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), em 2021 a He-Net expandiu o seu mercado de atuação com inauguração de loja física e oferta de serviços na cidade de Ilhéus - BA, um importante centro e confluente do desenvolvimento na região do litoral sul do estado. O problema de comunicação consistia em desenvolver uma campanha de lançamento que pudesse despertar nos habitantes da cidade a grandeza e posição da He-Net, sendo mais do que um provedor de internet, mas sim, um potente aliado em todas as soluções de telecomunicação. A estratégia de comunicação baseou-se em linguagem, símbolos e elementos que enalteciam a identidade local, estimulando a apropriação e reconhecimento da He-Net, enquanto uma empresa baiana e estabelecendo uma relação direta com a população ilheense e de toda a região.

9



Formato/Tamanho: Impresso 9x3m

Handwritten signatures and initials in the bottom left corner.

é diferente

77 3025-3737 | contato@vetorcriativa.com.br
Rua Jackson Prado, 50 - 4º Andar - Centro | Vitória da Conquista - Bahia

www.vetorcriativa.com.br
@vetorcriativa

Handwritten signature in the bottom right corner.



Peça 06: Outdoor
Anunciante: He-Net
Licitante: Vetor Marketing e Publicidade Ltda
Título: Outro nível de conexão
Data de Produção: Abril de 2022
Período de Veiculação: 02 a 31 de maio de 2022
Veiculação: Outdoor

Problema/Solução de comunicação: Nestes últimos anos a He Net incrementou o seu portfólio de serviços disponíveis aos clientes da região. Além de alcançar a marca de maior provedor de internet banda larga do estado da Bahia, a empresa agregou os serviços de telefonia móvel e tv digital, com oferta de planos e combos personalizados, para atendimento dos diversos públicos. Para atendimento de um segmento em crescimento e que exige alta qualidade no tráfego de dados, a He Net elaborou o Plano Gamer, pensando especialmente nos jogadores on line. Além de ofertar um plano com alta qualidade da internet, os clientes têm o suporte a qualquer momento com gamer profissional. A estratégia de comunicação desenvolvida para esta campanha foi a diversificação de mídias on e off. Para alcance do público local, sediado nos municípios de atuação da He Net utilizou-se a veiculação da campanha em Outdoor e panfletos. Para alcance do público estadual e nacional foram utilizadas mídias patrocinadas em redes sociais e veiculação em rádio.

9

11

é diferente

77 3025-3737 | contato@vetorcriativa.com.br
Rua Jackson Prado, 50 - 4º Andar - Centro | Vitória da Conquista - Bahia

www.vetorcriativa.com.br
@vetorcriativa



99%

HE-NET
GAMER

é você em outro nível de conexão

ASSINE JÁ 0800 000 9700 | www.henet.com.br

Formato/Tamanho: Impresso 9x3m

Handwritten signatures and marks.

é diferente

77 3025-3737 | contato@vetorcriativa.com.br
Rua Jackson Prado, 50 - 4º Andar - Centro | Vitória da Conquista - Bahia

www.vetorcriativa.com.br
[@vetorcriativa](https://www.instagram.com/vetorcriativa)



Pen drive repertório



9


13 

é diferente 

77 3025-3737 | contato@vetorcriativa.com.br
Rua Jackson Prado, 50 - 4º Andar - Centro | Vitória da Conquista - Bahia

www.vetorcriativa.com.br
@vetorcriativa



Salvador-Ba, 29 de maio de 2023.

Washington Almeida Ferraz

Vetor Marketing e Publicidade Ltda
Washington Almeida Ferraz
Sócio Administrador
CPF: 006.350.935-02

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

14

[Handwritten mark]

é diferente 

77 3025-3737 | contato@vetorcriativa.com.br
Rua Jackson Prado, 50 - 4º Andar - Centro | Vitória da Conquista - Bahia

www.vetorcriativa.com.br
[@vetorcriativa](https://www.instagram.com/vetorcriativa)

[Handwritten initials]